



instituto aocp

INSTITUTO AOCP

HABILITAÇÃO

Telefones de Contato:

Atendimento: 44 3344-4200
Captação: 44 3029-8919
Licitação: 44 3029-7755

Sede:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 959
Zona 8 Maringá – PR
CEP 87050-440

E-mails:

atendimento@institutoaocp.org.br
captacao@institutoaocp.org.br
licitacao@institutoaocp.org.br





Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Hélio Baiardi de Oliveira
Oficial

Av. XV de Novembro, 331- Centro ° CEP 87013-230- Fone/Fax (0**44) 3029-9453
MARINGÁ-PR

AVERBADO AO REGISTRO ELETRÔNICO Nº 5.715/115 de 27/05/2024

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, Protocolado sob nº **556.699**, Averbado ao Registro sob nº **5.715/115**, em **27/05/2024**, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

MARINGÁ-PR, 27 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

Nome: HELIO BAIARDI DE OLIVEIRA:01156098904

CPF: 01156098904

Número série: 20732306235E17D0

Válido até: 22/06/2024

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$0,55, FUNDEP: R\$1,39, Selo: R\$1,25, Distribuidor: R\$10,78 , Digitalização: R\$0,83. Total: R\$ 53,57



AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – MARINGÁ/PR



O **INSTITUTO AOCP**, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa e financeira, associação sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.667.012/0001-53, com sede e com foro na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP 87.050.440, Maringá/PR, neste ato representada por sua Presidente eleita e empossada, Sra. Lilian Ravagnani Camilo, brasileira, casada, gerente operacional, portadora do documento de identidade C.I/RG. nº 6.289.588-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 019.592.229-88, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Boanerges Oliveira Fernandes nº 60 B, Jardim Botânico, CEP: 87.060-537, em Maringá-PR, **REQUER a AVERBAÇÃO** à margem do **REGISTRO nº 5.715 do – LIVRO A-024** da Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária do Instituto AOCP no exercício 2024, realizada no dia 12/04/2024, que versou sobre a seguinte **Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre proposta de alteração estatutária**, conforme Estatuto e documentos anexados.

Termos em que,

P. e Espera Deferimento.

Maringá, 19 de abril de 2024.

Presidente

Lilian Ravagnani Camilo

CPF: 019.592.229-88



Emolumentos 27,70
Funrejus 11,07
ISS 0,66
FUNDEP 1,39
Funarpen 1,25
Distribuidor 10,78
Fotocópias 0,00
Digitalização 0,83
Total R\$ 53,57
VRC VRC 100,00 Arquivo 5.715

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Averbação nº 115/5.715 Livro A

Maringá-PR, 27 de maio de 2024.

Cybele T.B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada

Protocolo 556.699

Selo Digital-SFTD13ewXkjTpjaGe31308q
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>





Requerimento- Ata AGE 12.04.2024 (1).pdf

Documento número #5d5b85d6-5b48-483f-9b2f-f2ef5517eb06

Hash do documento original (SHA256): d6a90295cb368423c02d33c19206f4cd44ede18f3e75387631533efea0ddd76

Assinaturas

Lilian Ravagnani Camilo

CPF: 019.592.229-88

Assinou em 23 abr 2024 às 17:57:53

Log

23 abr 2024, 17:53:41	Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c criou este documento número 5d5b85d6-5b48-483f-9b2f-f2ef5517eb06. Data limite para assinatura do documento: 23 de maio de 2024 (17:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 abr 2024, 17:56:15	Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de maio de 2024 (17:20).
23 abr 2024, 17:56:15	Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: lilian@institutoaocp.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lilian Ravagnani Camilo e CPF 019.592.229-88.
29 abr 2024, 15:04:30	Lilian Ravagnani Camilo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lilian@institutoaocp.org.br. CPF informado: 019.592.229-88. IP: 177.0.142.189. Componente de assinatura versão 1.838.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 abr 2024, 15:04:31	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5d5b85d6-5b48-483f-9b2f-f2ef5517eb06.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5d5b85d6-5b48-483f-9b2f-f2ef5517eb06, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Completo

⚠ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).**Informações gerais do arquivo:****Nome do arquivo:** 20240502112952569-7c38e2b2-eef4-4943-b3c8-8048dc7109f6.pdf**Hash:** 45ddc629efb170df14ae45a0424a37a1a103fc11331714b5fd9d374cbb458cd**Data da validação:** 08/05/2024 09:28:57 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S.A.**CNPJ:** 12.499.520/0001-70**CPF do representante:** ...193.498-...**Nº de série de certificado emitente:** 6984042190243863000**Data da assinatura:** 29/04/2024 15:04:33 BRT**ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA**Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20**Assinatura aprovada.**[Ver Relatório de Conformidade](#)**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços

[Avaliar](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)**ASSUNTOS**[Auditória ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)[Consulta Pública](#)[Credenciamento](#)[Fiscalização](#)[Homologação](#)[ICP-Brasil](#)[Legislação](#)



Estatuto Social do INSTITUTO AOCP

Capítulo 1: Da Denominação e Sede

Capítulo 2: Das Finalidades e Objetivos Sociais

Capítulo 3: Da Composição, Requisitos de Admissão, Exclusão, Direitos, Deveres e Aplicação de Penas aos Associados

Capítulo 4: Do Patrimônio e da Fonte de Recursos

Capítulo 5: Do Processo Eletivo

Capítulo 6: Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos Deliberativos e Administrativos

Capítulo 7: Do Regime Contábil e Orçamentário

Capítulo 8: Da Prestação de Contas

Capítulo 9: Da Dissolução, Cisão, Fusão, Transformação, Conversão ou Incorporação

04/53
J

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Capítulo 1

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - O INSTITUTO AOCP, é pessoa jurídica de direito privado, constituída em forma de associação civil sem fins econômicos e lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, fundada em 16/08/2010, inscrita no C.N.P.J. sob n. 12.667.012/0001-53.

Art. 2º - O INSTITUTO AOCP tem sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP: 87.050-440, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

Capítulo 2

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º - O INSTITUTO AOCP tem como finalidades precípuas:

- Desenvolver projetos na área da Educação, colocando-se à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades desenvolvidas pelo Estado, com o objetivo de propor, executar e disseminar programas de treinamento e desenvolvimento, cursos profissionalizantes, estudos e pesquisas nas áreas de ensino, desenvolvimento tecnológico e políticas públicas.



- b) Assessorar de forma gratuita, continuada, planejada, universal e permanente a prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento de organizações e projetos da assistência social, formação e capacitação de lideranças e gestores, dirigidos, entre outros, ao público da política de assistência social, bem como defender e garantir direitos através da prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social, especialmente a Resolução 27/2011.

Art. 4º - O INSTITUTO AOCP terá como objetivos de suas atividades:

- a) Recuperar socialmente o preso, proporcionando o desenvolvimento social e humano, visando a reintegração na sociedade, quando em liberdade.
- b) Promover a captação de recursos para organizações sem fins econômicos e lucrativos incluídas na rede socioassistencial que desenvolvam trabalhos em parceria, desde que os seus objetivos sociais sejam congêneres aos do INSTITUTO AOCP.
- c) Desenvolver e executar programas de capacitação técnica para organizações sem fins econômicos e lucrativos que estejam na rede socioassistencial, bem como a outras que necessitem aprimorar seus projetos e processos de gestão.
- d) Implantar programas de pesquisa e capacitação de gestores públicos, visando a melhoria da administração e otimização dos recursos do Estado em nível municipal, estadual e federal, bem como contribuir no aprimoramento dos processos de seleção e avaliação de candidatos para o serviço público da administração direta e indireta.
- e) Desenvolver pesquisas de opinião e de intenção de voto.
- f) Prestar apoio técnico e colaborar nas áreas de planejamento, realização e organização de eventos como: Avaliações Educacionais, Certificações, Concursos Públicos, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares;
- g) Realizar e organizar Concursos Públicos, Avaliações Educacionais, Certificações, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares;
- h) Promover o desenvolvimento de pesquisas científicas, de inovação e desenvolvimento, tanto de base tecnológica para melhoria de processos e produtos, quanto nas áreas de ciências humanas, biológicas, exatas, bem como em novas tecnologias sociais que minimizem a vulnerabilidade econômica da população em geral;
- i) Concessão de bolsas de pesquisa, ensino e extensão, para promoção de atividades de inovação, e desenvolvimento de tecnologias sociais.

Parágrafo 1º - Para cumprimento de suas finalidades, o INSTITUTO AOCP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo 2º - Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO AOCP se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da unidade mantenedora, e serão regidas pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, havendo elaboração da Diretoria e aprovação do Conselho Consultivo, por um regimento interno.

Parágrafo 3º - O INSTITUTO AOCP não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, benfeiteiros, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo 4º - Os empregados e prestadores de serviços do INSTITUTO AOCP poderão receber bonificações e premiações por performance profissional, desde que tal política seja devidamente estabelecida pela Diretoria e que não prejudique financeiramente a organização.

Parágrafo 5º - Na hipótese de prestação de serviços a terceiros, sejam entes públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não lhes transferirá os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 5º - O INSTITUTO AOCP é constituído por prazo indeterminado, competindo aos órgãos deliberativos decidir, nos termos deste estatuto, sobre sua eventual dissolução. Em tal hipótese, o patrimônio remanescente será destinado observando-se o rito e requisitos constantes no artigo 63.

Secão I

Dos Projetos na Área de Educação e Gestão Pública, Desenvolvimento Institucional, Recuperação do Preso e Relações com outras Entidades

Art. 6º. O INSTITUTO AOCP, através de suas atividades dirigidas à área da educação e da gestão pública, visa, em suas áreas de competência, capacitar trabalhadores, elevando sua empregabilidade, contribuindo para sua inserção e/ou reinserção profissional e capacitar

também servidores públicos das esferas municipal, estadual e federal com o intuito de contribuir com a melhoria da qualidade do serviço público do país, através de:

- a) Prestação de serviços à comunidade sob a forma de cursos e treinamentos, de consultoria e de outras formas correlatas;
 - b) Desenvolvimento de pesquisas e investigação científica na área da educação e gestão pública, especialmente nos processos de avaliação educacional e seleção para o serviço público, promovendo assim o desenvolvimento institucional dos órgãos da administração pública direta e indireta;
 - c) Divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação.

Art. 7º - A instalação, alteração e suspensão de projetos com caráter científico, educacional, profissional ou cultural serão realizados mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho Consultivo.

Art. 8º - O INSTITUTO AOCP, através de suas atividades dirigidas à recuperação social do preso visa:

- a) Cooperar nos serviços socioassistenciais inerentes à proteção e assistência aos condenados, internados e egressos;
 - b) Avaliar, psicologicamente, os presos nas áreas de desenvolvimento geral, intelectual e emocional;
 - c) Proceder ao diagnóstico dos presos e recomendar indicações psicológicas, psicofísicas e psicossociais, a partir da avaliação inicial;
 - d) Propiciar aos presos conhecimentos e habilidades necessários à integração na comunidade;
 - e) Organizar cursos regulares ou intensivos de comportamento social;
 - f) Dar suporte aos Exames Supletivos – Ensino Fundamental e Ensino Básico;
 - g) Avaliar a execução do planejamento elaborado e sugerir a estruturação de novos cursos ou a alteração dos já existentes;
 - h) Dar suporte à família do preso.

Art. 9º - As atividades relativas à recuperação do preso serão ativadas após autorização e formalização de termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação ou contratualização entre o INSTITUTO AOCP e o órgão competente.

Art. 10 - Para atingir as finalidades constantes no Art. 8º, o INSTITUTO AOCP poderá:



03/03
03/03

- a) Conjugar esforços para a consecução de seus objetivos;
- b) Fortalecer relações, inclusive institucionais, entre organismos sociais com finalidades similares;
- c) Firmar contratos, convênios, termos de fomento, acordos de cooperação ou termos de colaboração com organizações públicas e privadas para execução de suas atividades;
- d) Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos, convênios, termos de fomento, acordos de cooperação e termos de colaboração para execução de seus objetivos;
- e) Intermediar, apoiar, estimular e amparar organizações e grupos para execução de seus objetivos;
- f) Promover treinamento para desenvolvimento, aperfeiçoamento e aprimoramento de Recursos Humanos;
- g) Realizar congressos, feiras, seminários, cursos, encontros e congêneres;
- h) Prestar assessoria técnica a empresas e organizações do setor privado, do setor público e do terceiro setor;
- i) Defender os direitos dos educandos e dos presos, promovendo a divulgação desses direitos e orientando suas aplicações, bem como fomentar a discussão e análise dos direitos buscando melhorá-los e ampliá-los;
- j) Publicar livros, revistas e artigos relacionados com o objetivo do instituto;
- k) Outras atividades deliberadas pelo Conselho Consultivo compatíveis com as finalidades deste estatuto.

Art. 11 - O INSTITUTO AOCP, através de suas atividades dirigidas ao desenvolvimento institucional visa:

- a) Aperfeiçoar processos oriundos do setor público, bem como participar do aprimoramento de políticas públicas, mediante a prestação de apoio técnico planejando, realizando e organizando eventos como: avaliações educacionais, certificações, concursos públicos, consultorias, processos seletivos em geral e vestibulares;
- b) Realizar e organizar Concursos Públicos, Avaliações Educacionais, Certificações, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares;
- c) Desenvolver projetos visando inovar procedimentos técnicos e tecnológicos voltados ao aprimoramento e segurança nas Avaliações Educacionais, Certificações, Concursos Públicos, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares;

Secção II

Dos Projetos na Área de Assessoramento na Assistência Social

Art. 12 - O Instituto AOCP através de suas ações para o fortalecimento de organizações e projetos da assistência social, visa:

- I – Organizar e promover programas de levantamento de fundos, doações e legados financeiros ou materiais de procedência nacional ou estrangeira, bem como estimular a implantação e fomento de Programas de Assistência Social e Educação à Criança, ao Adolescente e ao Jovem;
 - II – Promover ações sociais comunitárias e o intercâmbio entre Entidade e Organizações nas atividades que buscam a ampliação no campo da cidadania, a construção e expansão dos direitos fundamentais, a justiça e a consolidação de uma democracia participativa;
 - III – Fortalecer e qualificar as Entidades e Organizações quanto ao seu planejamento, gestão e captação de recursos;
 - IV - Promover programas e projetos de assistência social voltados para as áreas de esporte, educação e desenvolvimento social, a todos os que se encontram em situação de exclusão social, sem distinção de cor, raça, credo, sexo ou etnia;
 - V – Realizar eventos, cursos, encontros, palestras, seminários, oficinas, voltadas para o avanço da política de assistência social enquanto afiançadora de direitos sociais nas modalidades presencial e de EAD – Educação a Distância;
 - VI – Desenvolver ações que possibilitem a inclusão digital;
 - VII – Participar e estimular à participação social na elaboração, monitoramento e avaliação da política pública de assistência social;
 - VIII – Produzir estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos gestores públicos subsidiando a formulação e avaliação de impactos das políticas de assistência social;
 - IX – Socializar conhecimentos, por meio da elaboração e distribuição de publicações, cartilhas, boletins, além de campanhas de interesse público, voltadas a informar os cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania;
 - X – Elaborar e difundir metodologias para exigibilidade do cumprimento de direitos como forma de redução das desigualdades.

Capítulo 3

DA COMPOSIÇÃO, REQUISITOS DE ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS, DEVERES E APLICAÇÃO DE PENAS AOS ASSOCIADOS



Seção I
Da composição

Art. 13 - O INSTITUTO AOCP é constituído por número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Colaboradores;
- d) Benemérito.

Parágrafo 1º - São associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia Geral de constituição do INSTITUTO AOCP, conforme assinatura na ata da assembleia de aprovação do presente estatuto, cabendo-lhes a missão de zelar pela preservação e continuidade do Instituto, dentro das finalidades estatutárias.

Parágrafo 2º - São associados efetivos: aqueles que contribuam pessoal e/ou financeiramente com o Instituto durante pelo menos 3 (três) anos de forma consecutiva e ininterrupta.

Parágrafo 3º - São associados colaboradores: as pessoas físicas, profissionais especializados, em qualquer atividade intelectual, que se filiarem ao INSTITUTO AOCP e que possam contribuir de forma pessoal e esporádica em projetos específicos.

Parágrafo 4º - São associados beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas assim consideradas em razão de apoio e serviços relevantes prestados ou que venha a contribuir com doações expressivas.

Parágrafo 5º - Em caso de morte ou incapacidade civil de qualquer associado, a qualidade de associado não será transmitida a um dos seus herdeiros.

Art. 14 - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo INSTITUTO AOCP, conforme disposto no parágrafo único art. 46, V da Lei 10.406/02.



Seção II

Dos requisitos de admissão do associado.

Art. 15 - A admissão dos associados efetivos e colaboradores será feita mediante aprovação de proposta pelo Conselho Consultivo do INSTITUTO AOCP, que deverá decidir em qual categoria o novo associado será inserido.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Consultivo deliberar sobre pedidos de alteração de categoria de associados.

Art. 16 – Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher e entregar solicitação de adesão ao Presidente, que a submeterá ao Conselho Consultivo e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no rol de associados.

Seção III

Dos deveres do associado.

Art. 17 – São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e normas internas da organização;
- II. Respeitar e cumprir as decisões dos órgãos Consultivos;
- III. Comparecer às reuniões para as quais for convocado;
- IV. Votar e ser votado, por ocasião das eleições, caso tenha esse direito;
- V. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- VI. Atender e colaborar para a realização dos objetivos sociais e finalidades do Instituto;
- VII. Cumprir com as obrigações assumidas para com o Instituto nos prazos avençados;
- VIII. Zelar pelo bom nome e patrimônio do Instituto;
- IX. Contribuir na apresentação de propostas, projetos e programas para a realização dos fins institucionais;
- X. Contribuir pessoal e/ou financeiramente para com o Instituto;
- XI. Desempenhar com probidade e exação os encargos que assumir perante o Instituto.

Seção IV

Dos direitos do associado.

Art. 18 – São direitos do associado, quites com suas obrigações sociais:

- I. Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
 - II. Recorrer ao Conselho Consultivo contra qualquer ato da Diretoria;
 - III. Demitir-se do quadro associativo, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas;
 - IV. Frequentar a sede da Associação;
 - V. Participar de atos, reuniões e assembleias, independentemente de convocação;
 - VI. Solicitar informações sobre estudos, projetos, programas, planos, sobretudo para compatibilizá-los com os objetivos de sua instituição ou para fazer sugestões ou propostas para melhorá-los;
 - VII. Recorrer à Assembleia Geral em relação a atos e deliberações que violem normas estatutárias ou legais;
 - VIII. Encaminhar à administração sugestões, propostas, memoriais e trabalhos no interesse das organizações que se enquadrem nos objetivos e finalidades da Associação.

Seção V

Da aplicação das penas.

Art. 19 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Suspensão;
 - III. Exclusão do rol de associados.

Art. 20 - A exclusão do rol de associados será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa e de recurso, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social, regimento interno e regulamentos do Instituto;
 - II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
 - III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais e órgãos de administração;



- 13/53
- IV. Prática de condutas contrárias à moral, ética, usos e costumes e à lei, que possam macular, de alguma forma, a imagem e a boa reputação do Instituto;
 - V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
 - VI. O desenvolvimento de atividades que venham a colidir com os objetivos estabelecidos no Estatuto Social;
 - VII. Utilização ilícita e antiética das informações obtidas em razão da condição de associado ou pela participação em projetos do Instituto para fins pessoais ou em favor de outras instituições;
 - VIII. Quebra do dever de sigilo com relação às informações e conhecimentos obtidos através das atividades desenvolvidas no Instituto;
 - IX. Não comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas no período de 12 (doze) meses, para as quais tenha sido convocado, sem a apresentação de justificativa plausível segundo critérios da Diretoria;
 - X. Obtenção ilícita de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de associado;
 - XI. A participação do associado em entidades ou atividades conflitantes com os interesses do Instituto;
 - XII. O não cumprimento das decisões tomadas em Assembleia Geral ou pelos órgãos de administração do Instituto;
 - XIII. Quaisquer outros motivos graves, segundo avaliação da Diretoria.

Parágrafo 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo 2º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, ao Conselho Consultivo, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da interposição do recurso, deliberar sobre a matéria definitivamente, em última instância.

Parágrafo 3º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.



14/02/2023

Capítulo 4
DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 21 - O patrimônio do INSTITUTO AOCP:

- I. É constituído pelos bens móveis e imóveis que venham a ser acrescidos por meio de doações, legados e pela aplicação de receitas.

Art. 22. A Diretoria tem competência para vender bens móveis no valor de até 100 (cem) salários-mínimos, sem autorização do Conselho Consultivo.

Art. 23. A venda ou gravame de bens imóveis do Instituto depende de autorização do Conselho Consultivo dos Associados, especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um quinto (1/5) em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira ou, em terceira convocação, duas horas após a primeira, com qualquer número de associados, por maioria simples.

Art. 24 - Constituem receitas ordinárias do Instituto:

- a) A contribuição mensal das pessoas físicas e pessoas jurídicas associadas;
- b) A renda patrimonial;
- c) Contribuições voluntárias, doações, subvenções e dotações;
- d) Os valores arrecadados através da prestação de apoio técnico planejando, realizando e organizando de eventos, como avaliações educacionais, certificações, concursos públicos, consultorias, processos seletivos em geral e vestibulares;
- e) Os valores arrecadados através da realização e organização de concursos públicos, avaliações educacionais, certificações, consultorias, processos seletivos em geral e vestibulares;
- f) Os valores recebidos pelo planejamento e organização de cursos de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, cursos de aperfeiçoamento e aprimoramento;
- g) Os recursos oriundos da realização de congressos, feiras, seminários, cursos, encontros e congêneres;
- h) Os recursos oriundos de assessoria técnica a empresas e organizações do setor privado, do setor público e do terceiro setor, em projetos que estejam alinhados aos objetivos sociais e finalidades do Instituto;
- i) Contribuições, doações, patrocínios, verbas e investimentos captados através de benefícios, incentivos ou renúncias fiscais, de pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza;



- 15/53
15/53
- j) De apoio cultural para a edição de material publicitário ou edição de livros, periódicos e multimídia;
 - k) Resultado financeiro e operacional do exercício anterior;
 - l) Direitos autorais e licenciamentos;
 - m) Produtos de operação de crédito, internos e externos para financiamento de suas atividades e finalidades;
 - n) Usufruto que lhes forem conferidos;
 - o) Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
 - p) XII - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
 - q) XIV - Participação em parceria com órgãos, institutos, entre outros;
 - r) Receitas oriundas da promoção de eventos culturais, esportivos, de lazer, de orientação técnica e inclusão social;
 - s) Exploração de espaços publicitários, bem como de nome e marca registrados em nome do Instituto;
 - t) Receitas oriundas de plataformas digitais pelo uso, acesso, leitura ou visualização de conteúdos;
 - u) Recursos captados através de instrumentos de parceria firmados com organizações gestoras de fundos patrimoniais, constituídos sob a égide da Lei 13.800/2019.

Capítulo 5

DO PROCESSO ELETIVO

Art. 25 - Participam do processo eletivo para o Conselho Consultivo, exclusivamente, os associados fundadores e efetivos que estejam no pleno gozo dos seus direitos, podendo votar e serem votados.

Art. 26 – Para concorrer às eleições os interessados devem inscrever-se, protocolando requerimento na sede do Instituto em até 5 (cinco) dias antes à data do pleito.

Art. 27 - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral da seguinte forma:

- I. A Assembleia será presidida pelo Presidente do Instituto e Secretariada pelo Diretor Administrativo;



- II. Os candidatos terão tempo igual e suficiente para apresentação de propostas;
- III. A votação será por escrutínio eleitoral secreto;
- IV. Se a eleição for presencial, a urna deverá ser lacrada na presença de pelo menos dois representantes de cada chapa e receberá os votos sobre a mesa do Presidente da Assembleia Geral;
- V. Encerrada a votação e contados os votos será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos presentes à Assembleia Geral, sendo que no caso de empate será declarada eleita a chapa cujo presidente for associado há mais tempo.

Parágrafo 1º - Impugnação concernente à chapa concorrente a eleição deve ser feita em até cinco dias antes da Assembleia Geral de eleição, sob pena de preclusão do direito, sendo a impugnação decidida pela Assembleia Geral momentos antes da eleição, podendo ocorrer:

- I. Decisão pela impugnação inabilitando toda a chapa ao pleito;
- II. Indeferimento do pedido de impugnação garantindo a chapa impugnada a participar do pleito.

Parágrafo 2º - Impugnação concernente ao processo eleitoral durante a realização da Assembleia Geral de eleição deverá ser feita, verbalmente, antes da proclamação da chapa eleita durante a sua realização, impugnação esta que será decidida pela própria Assembleia Geral de eleição.

Parágrafo 3º - Ocorrendo impugnação judicial da chapa eleita, os mandatários em exercício terão seus mandatos prorrogados até decisão ou realização de nova Assembleia Geral Extraordinária de eleição.

Parágrafo 4º - Havendo a participação no pleito eleitoral de candidatos únicos para cada cargo a votação será por aclamação.

Parágrafo 5º - Proclamados, os eleitos assumirão a administração do Instituto em até 10 (dez) dias úteis após a data de realização da eleição.

Parágrafo 6º - Se o Presidente e Diretor Administrativo estiverem participando do pleito eleitoral, a Assembleia deverá ser conduzida por dois associados fundadores e/ou efetivos, escolhidos antes da abertura dos trabalhos.



Art. 28 - Os associados eleitos deverão apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias, na sede do Instituto ou por meio eletrônico, cópias do documento de identidade, cadastro de pessoas físicas e comprovante de endereço residencial.

Art. 29 – Caso a eleição se dê mediante a realização de reuniões eletrônicas, deverá haver meios de computar o voto mediante plataformas, aplicativos, entre outros, desde que garantam a veracidade dos dados, o anonimato dos votantes e que permita auditoria caso necessário.

Capítulo 6 DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 30 - São órgãos deliberativos do INSTITUTO AOCP:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Consultivo;
- III. Diretoria.

Art. 31. Não será permitido aos associados cumular cargos nos órgãos deliberativos do Instituto AOCP.

Art. 32. A convocação dos membros do Conselho Consultivo e Diretoria para reuniões será com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 33. O edital de convocação de todos os órgãos deliberativos poderá ser enviado por e-mail e/ou aplicativo, desde que possa ser comprovado o seu envio, bem como assinado digitalmente ou mediante certificação digital, que utilizem certificados emitidos pela ICP Brasil, nos termos do art. 480-D, do Código de Normas da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme provimento nº 272 de 26 de março de 2018.

Parágrafo único. São requisitos essenciais do edital de convocação: a data, o horário, o local com endereço completo, a ordem do dia e a referência do órgão convocante, sendo que a convocação deverá ser procedida por uma das seguintes formas:

- I – Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito dias corridos;



18/53
C
II – Por meio de circular entre os associados, podendo ser enviada em papel ou meio eletrônico, com antecedência mínima de oito dias corridos;

III – Por fixação do edital na sede do Instituto AOCP, com antecedência mínima de oito dias corridos.

Art. 34. As reuniões de todos os órgãos deliberativos poderão ser realizadas virtualmente, através de plataformas eletrônicas, desde que todos os participantes possam se manifestar e ouvir os demais.

Art. 35. Mesmo quando realizadas presencialmente, qualquer associado poderá participar das reuniões por telefone ou vídeo conferência, e tal associado será considerado, para todos os propósitos da Assembleia Geral, como se estivesse presente à mesma, desde que cada associado possa ser ouvido, bem como possa ouvir os demais presentes e que a respectiva ata da Assembleia Geral seja devidamente firmada, podendo ser por assinatura com certificado digital, nos termos do art. 480-D, do Código de Normas da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme provimento nº 272 de 26 de março de 2018.

Art. 36. As atas das reuniões de todos os órgãos Consultivos poderão ser assinadas digitalmente ou mediante certificação digital, que utilizem certificados emitidos pela ICP Brasil, nos termos do art. 480-D, do Código de Normas da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme provimento nº 272 de 26 de março de 2018.

Art. 37. Os quóruns de instalação e deliberação das reuniões serão com a presença da maioria absoluta dos conselheiros, deliberando por maioria simples, ressalvados quóruns específicos.

Seção I

Das Assembleias Gerais

Art. 38 – A Assembleia Geral é órgão soberano do INSTITUTO AOCP e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral é formada por todas as categorias de associados.

Parágrafo 2º - Somente os associados fundadores e associados efetivos adimplentes com suas obrigações associativas possuem direitos de voz, voto e de serem votados.



Parágrafo 3º - A Assembleia Geral é aberta ao público em geral, sem direito a voz e manifesto.

Art. 39 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto;
- III. Deliberar sobre a remuneração de dirigentes que vierem a trabalhar na gestão executiva da organização, observadas as práticas salariais utilizadas no mercado regional da sede da unidade mantenedora;
- IV. Deliberar sobre alteração da sede do Instituto;
- V. Eleger os membros do Conselho Consultivo.

Parágrafo 1º - Para as deliberações dos incisos I, II e IV, deverá ser convocada Assembleia Geral para tratar especificamente dessas matérias, sendo o quórum de instalação composto por 2/3 dos associados com direito a voto e, o quórum de deliberação, o voto concorde da maioria absoluta dos associados presentes.

Parágrafo 2º - Para as deliberações do inciso III, o quórum de instalação será composto pela maioria simples dos associados com direito a voto e, o quórum de deliberação mínimo, o voto concorde da maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo 3º - Somente os associados em dia com seus deveres estatutários poderão exercer o direito de deliberar em Assembleias, nas quais haverá lista disponível dos associados com direito a voto e de ser votado.

Art. 40 - As Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados. Anualmente, será convocada uma Assembleia Geral ordinária, cuja realização deverá se dar até 30 de abril.

Art. 41. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Consultivo e secretariada pelo Diretor Administrativo.

Parágrafo único. Havendo indisponibilidade dos citados no *caput*, incluindo casos de impedimento, conflitos de interesse e suspeição, caberá ao Presidente do Conselho Consultivo indicar outro membro do mesmo órgão para exercer a Presidência e à Assembleia Geral escolher Secretário *ad hoc* presente à reunião.



Seção II

Do Conselho Consultivo

Art. 42. O Conselho Consultivo é o organismo que referenda os atos do Instituto dentro dos princípios norteadores de sua criação e será composto pelos associados fundadores e/ou efetivos, em número não definido, mas com mínimo de 3 (três) componentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida reeleição.

Art. 43. O Conselho Consultivo elegerá dentre seus membros, um Presidente, cujo mandato será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo suas atribuições:

- I. Convocar, dirigir e conduzir as reuniões do Conselho Consultivo;
- II. Representar o Conselho Consultivo junto aos demais órgãos do Instituto, bem como organizar os trabalhos do órgão;
- III. Representar institucionalmente o Instituto em cerimônias, formalidades, homenagens, eventos, premiações, entre outros;
- IV. Convocar reuniões dos órgãos de administração do Instituto a qualquer tempo quando assim julgar necessário, participando com direito a voz;
- V. Presidir as Assembleias Gerais do Instituto;
- VI. Oferecer voto de qualidade em caso de empate nas votações realizadas nas Assembleias Gerais ou do Conselho Consultivo.

Art. 44. Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Deliberar sobre a prestação anual de contas e o relatório anual de atividades relativas ao exercício findo;
- II. Apresentar recomendações, sugestões ou projetos para exame da Diretoria sobre assuntos de interesse relevante para o Instituto;
- III. Propor atividades, programas e ações que contribuam para consecução dos objetivos e finalidades a que o Instituto se destina;
- IV. Acompanhar as ações e programas desenvolvidos pelo Instituto a fim de garantir a sua correta execução;
- V. Autorizar a venda ou gravame de bens imóveis e móveis cujo valor avaliado esteja acima de 100 (cem) salários-mínimos;
- VI. Impugnar, impedir e proibir o recebimento de receitas quando houver indícios de que estas são originárias de fontes ilícitas, ilegais ou que venham a ferir os princípios e valores do Instituto;



21/3
A

-
- VII. Deliberar sobre recursos que versem sobre imposição de pena de advertência, suspensão e expulsão de associados;
 - VIII. Deliberar sobre a admissão de novos associados e as respectivas categorias em que os mesmos serão inseridos, bem como pedidos de alteração;
 - IX. Deliberar sobre a possibilidade dos associados e membros dos órgãos deliberativos poderem realizar negócios e/ou transações de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com o Instituto;
 - X. Deliberar acerca da utilização de recursos que onerem o patrimônio e receitas do Instituto, como empréstimos, emissão de cartão de crédito e outras operações de crédito, superiores a 1.000 (um mil) salários-mínimos;
 - XI. Decidir sobre casos não previstos neste Estatuto;
 - XII. Deliberar sobre o plano de ação e a proposta orçamentária do Instituto para o exercício seguinte, assim como, suas revisões;
 - XIII. Assumir a gestão da organização em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria, até que sejam eleitos os novos componentes.
 - XIV. Eleger os membros da Diretoria;
 - XV. Deliberar sobre pedido da Diretoria para realização de despesas extraordinárias;
 - XVI. Deliberar sobre proposta de regimento interno elaborado pela Diretoria;
 - XVII. Deliberar sobre proposta da Diretoria relativa à alteração de categoria de associados;
 - XVIII. Deliberar sobre proposta de dissolução, cisão, fusão, transformação, conversão ou incorporação;
 - XIX. Deliberar em relação à outorga de procuração dos membros da Diretoria a terceiros;
 - XX. Deliberar sobre recursos que versarem sobre a imposição de penas a associados.

Parágrafo único. Os membros que forem eleitos para compor a Diretoria, automaticamente se licenciarão dos cargos do Conselho Consultivo, não podendo exercer direito a presença, voz e voto enquanto ocuparem os cargos para os quais foram eleitos na Diretoria.

Art. 45. Os membros do Conselho Consultivo não poderão ser remunerados em qualquer hipótese pelos cargos que ocupam, podendo, no entanto, receber por serviços prestados desde que haja comprovada necessidade do Instituto, bem como que os preços praticados sejam compatíveis com o mercado regional da sede da organização.

Art. 46. O Conselho Consultivo reunir-se-á anualmente de forma ordinária ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.



Seção III
Da Diretoria

Art. 47 - A Diretoria é o órgão executivo de representação e administração do INSTITUTO AOCP, cabendo-lhe, no desempenho dessa função, o seguinte:

- I. Praticar todos os atos administrativos, regulares e necessários ao funcionamento do INSTITUTO AOCP de acordo com suas finalidades e observadas as atribuições específicas de seus membros;
- II. Zelar pelo patrimônio e interesses do Instituto;
- III. Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Consultivo;
- IV. Desenvolver e tomar as iniciativas necessárias à realização dos projetos e programas instituídos para alcançar os objetivos e finalidades do Instituto;
- V. Empenhar-se na geração de recursos e realizar as despesas previstas no orçamento;
- VI. Celebrar, no que cabe à administração ordinária e cotidiana, acordos, contratos, termos de cooperação, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e convênios que constituam obrigações ou compromissos para o Instituto;
- VII. Elaborar a previsão orçamentária, as demonstrações financeiras e a prestação anual de contas para serem submetidas à apreciação e deliberação pelo Conselho Consultivo;
- VIII. Elaborar os programas, projetos e relatórios circunstanciados relativos às atividades do Instituto;
- IX. Adquirir bens, contratar serviços de terceiros, admitir e demitir funcionários e os integrantes dos departamentos, demais colaboradores e voluntários;
- X. Deliberar sobre a política administrativa e gestão das atribuições dos membros da Diretoria;
- XI. Havendo disposição legal, fazer publicar em periódico de circulação regional a prestação anual de contas concernentes às demonstrações financeiras, contábeis e o relatório anual de atividades, constando a ressalva de que podem ser objeto de impugnação por qualquer interessado;
- XII. Praticar os atos normativos, regulamentares e administrativos necessários à plena consecução dos objetivos sociais do Instituto;
- XIII. Havendo necessidade, elaborar um regimento interno que vigerá depois de aprovado pelo Conselho Consultivo;
- XIV. Instaurar procedimentos de advertência, suspensão e expulsão de associados, bem como deliberar sobre a matéria e aplicar as penas;



23/03
E

XV. Deliberar acerca da utilização de recursos que onerem o patrimônio e receitas do Instituto, como empréstimos, emissão de cartão de crédito e outras operações de crédito, até o valor de 1.000 (um mil) salários-mínimos.

Parágrafo único. Para pagamento de despesas, a organização poderá utilizar-se de cartões de crédito e débito, podendo estes serem solicitados pelos membros da Diretoria responsáveis pela movimentação bancária e gestão cotidiana.

Art. 48 - A Diretoria do INSTITUTO AOCP será constituída por:

- I. Diretor Presidente.
- II. Diretor Administrativo.

Art. 49 - Os membros da Diretoria serão eleitos entre os associados fundadores e efetivos, pelo Conselho Consultivo.

Art. 50 - Os membros da Diretoria terão mandato de 2 (dois) anos, permitidas reeleições.

Art. 51 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo seu Diretor Presidente ou pelo Presidente do Conselho Consultivo.

Art. 52 - O INSTITUTO AOCP poderá remunerar os cargos de sua Diretoria, desde que os seus membros atuem na gestão executiva, suas remunerações atendam a padrões do mercado regional da sede da unidade mantenedora do Instituto AOCP, desde que não superem o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do teto do funcionalismo público federal, bem como que seja deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeiteiros ou equivalentes da instituição de que trata o *caput* deste artigo;

Parágrafo 2º - O total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido no *caput*.

Parágrafo 3º - Fica autorizada a remuneração da pessoa do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho.



22/03
2

Art. 53 - Todos os documentos que resultem em direitos e obrigações para o INSTITUTO AOCP, os quais incluem, mas não se limitam a cheques para movimentação de contas bancárias e procurações com poderes especiais "ad negotia" para representar ativa e passivamente a entidade, deverão conter a assinatura do Diretor Presidente e Diretor Administrativo.

Art. 54 - Compete ao Diretor Presidente do INSTITUTO AOCP:

- I. Representar o INSTITUTO AOCP, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Convocar, ordinária ou extraordinariamente, reunião de Diretoria presidindo os seus trabalhos;
- III. Orientar e coordenar a administração do INSTITUTO AOCP, assim entendidas todas as suas atividades;
- IV. Apresentar à Assembleia Geral o plano estratégico do INSTITUTO AOCP, e a proposta orçamentária para cada exercício, assim como suas eventuais revisões;
- V. Apresentar ao Conselho Consultivo, anualmente ou sempre que solicitado, as contas do INSTITUTO AOCP;
- VI. Propor aos órgãos competentes a adoção, revisão ou extinção de quaisquer normas ou diretrizes que considere necessárias à consecução dos objetivos do INSTITUTO AOCP;
- VII. Intervir, necessariamente, nos atos de representação do INSTITUTO AOCP, que impliquem em aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis.
- VIII. Preparar as contas, o plano estratégico e a proposta orçamentária a serem apreciados pela Diretoria;
- IX. Administrar as receitas e o pagamento das obrigações do Instituto.

Parágrafo único. O Presidente da Diretoria é o Presidente do Instituto.

Art. 55 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Secretariar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral, redigindo as respectivas atas, quando necessário;
- II. Administrar os recursos humanos, propondo as contratações e demissões julgadas necessárias;
- III. Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- IV. Ter sob sua guarda e responsabilidade o dinheiro, valores e bens, e manter em depósito em conta corrente os recursos financeiros do Instituto AOCP;
- V. Responsabilizar-se pelos pagamentos, depósitos e recebimentos, exercendo a gestão financeira e promovendo as medidas necessárias à obtenção de recursos e de rendimentos;



35/53
C

-
- VI. Assinar documentos para movimentação financeira, em conjunto com o Presidente;
 - VII. Exercer as atividades nas áreas administrativa, finanças e contratação de serviços contábeis.
 - VIII. Efetuar pagamentos com cartões de crédito e débito.

Seção IV

Da Destituição de Dirigentes

Art. 56. A destituição de dirigentes deverá seguir o seguinte rito:

- I. O requerimento deverá ser assinado por associado fundador e efetivo, elencando de forma clara todos os fatos que imputem uma das justas causas constantes no artigo 20 bem como provas das imputações;
- II. Recebido o requerimento, o Presidente da organização deverá convocar o Conselho Consultivo para fazer o juízo de admissibilidade do requerimento. Se for admitido, o Presidente deverá em até 30 (trinta) dias convocar a Assembleia Geral específica para deliberar sobre matéria. Não sendo admitido o pedido, o requerente poderá recorrer da decisão à Assembleia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação da decisão;
- III. Havendo admissão do requerimento, o dirigente acusado poderá apresentar defesa por escrito em até 10 (dez) dias após a notificação da decisão, sendo que esta e o requerimento de destituição deverão ser enviados aos associados em dia com seus deveres estatutários e com poder de voto, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data de realização da Assembleia;
- IV. Na Assembleia o requerente, bem como o acusado, ou seus advogados devidamente constituídos mediante instrumento procuratório, terão 10 (dez) minutos para apresentar seus argumentos;
- V. Finalizada a instrução, a Assembleia deverá deliberar sobre a matéria, observando- se o quórum estabelecido no §1º, do artigo 39;
- VI. Deliberada a matéria pela Assembleia, o requerente ou acusado poderão recorrer da decisão, observando-se o rito estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 20.

Parágrafo 1º - Caso o Presidente do Instituto seja o alvo da destituição suas atribuições deverão ser exercidas pelo Presidente do Conselho Consultivo. Em sendo todos os membros da Diretoria objeto do pedido de destituição, as atribuições deste órgão deverão ser exercidas pelo Conselho Consultivo. Na hipótese de todos os dirigentes dos órgãos de administração serem alvo do pedido de destituição, deverá haver a contratação de profissionais da área do Direito com especialização no Terceiro Setor ou em arbitragem para condução de todos os ritos, observados os requisitos constantes no Estatuto.



Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Consultivo só poderão ser destituídos e a matéria encaminhada à Assembleia se o pedido for previamente aprovado por tal órgão.

CAPÍTULO 7 DO REGIME CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO

Art. 57 - O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil. A sua contabilidade respeitará os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, obrigatoriamente, as seguintes demonstrações contábeis:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração do resultado do exercício;
- III. Demonstração do *superávit* ou do *déficit* do exercício;
- IV. Demonstração dos fluxos de caixa;
- V. Demonstração das mutações do patrimônio social;
- VI. Notas explicativas.

Parágrafo Único. Os documentos contábeis que comprovem a origem e a aplicação dos recursos, bem como aqueles relativos a atos ou operações realizadas que impliquem em modificação da situação patrimonial deverão ser conservados em boa ordem pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de sua emissão.

Art. 58 - O orçamento anual, a ser elaborado pela Diretoria, deverá ser apreciado e deliberado pelo Conselho Consultivo até o dia 31 de outubro de cada ano, sendo que incluirá:

- I. Receitas provenientes de contribuições periódicas;
- II. Subvenções, dotações orçamentárias e contribuições financeiras de entidades públicas e particulares, que forem atribuídas ao Instituto;
- III. Rendas provenientes de convênios, acordos ou contratos;
- IV. Rendas de assessorias;
- V. Rendas de aplicações financeiras ou patrimoniais;
- VI. Previsão de despesas.



Capítulo 8
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22/59

Art. 59 - A prestação de contas do INSTITUTO AOCP observará:

- I. Demonstrações contábeis relacionadas no artigo 57;
- II. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos públicos competentes, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se decorrente de exigência legal;
- V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada na forma prevista em lei.

Art. 60 - O Instituto realizará auditoria, obrigatoriamente, por auditores externos independentes, sempre que ocorrer alguma situação de determinação legal, como também em face do cumprimento de normas que estabeleçam como requisitos para requerimento ou manutenção de certificações e qualificações e, facultativamente, por deliberação do Conselho Consultivo.

Art. 61 - O prazo de remessa dos documentos e informações da prestação de contas da Diretoria para o Conselho Consultivo será até o dia quinze de março de cada ano, sendo que este último deverá deliberar até o dia trinta de abril.

Art. 62 - Caso firme as parcerias com o Poder Público previstas na Lei 13.019/2014, o Instituto divulgará no seu sítio eletrônico oficial e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014 e o art. 63 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.



28/03
2024

CAPÍTULO 9

DA DISSOLUÇÃO, CISÃO, FUSÃO, TRANSFORMAÇÃO, CONVERSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 63 - O Instituto somente será dissolvido, cindido, fundido, transformado, convertido ou mesmo incorporado à outra instituição, nos casos previstos em lei e desde que comprovada a impossibilidade de realização dos seus fins com autonomia, devendo o respectivo ato ser aprovado pelo Conselho Consultivo.

Parágrafo Único. O Presidente do Instituto será o liquidante da instituição, sendo que, declarando-se impedido, a Assembleia Geral poderá nomear um dos associados presentes para a função ou terceiros, especialmente contratados.

Art. 64 - Dissolvido o Instituto, o resultado do seu patrimônio líquido deverá transferido a outra entidade benficiente certificada com o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social ou a Entidade Pública, de mesma natureza, com fins congêneres e que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, dos Decretos Municipais da cidade onde localizada sua sede, ou ao Poder Público.

Parágrafo 1º - A transferência de bens tratada no *caput* atenderá, previamente, as doações recebidas pelo Instituto com cláusulas condicionais e as obrigações decorrentes do desempenho das suas atividades.

Parágrafo 2º - No caso de dissolução do Instituto, os associados não poderão, em hipótese alguma, receber em restituição, qualquer valor relativo às contribuições, doações, dotações, legados, subvenções, auxílios, periódicos ou esporádicos, que porventura tenham prestado ao patrimônio da entidade.

Parágrafo 3º - Os bens adquiridos com recursos públicos deverão ser destinados conforme previsto na Lei 13.019/2014.

Art. 65 - Esta alteração estatutária foi aprovada pela unanimidade dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, realizada em 12 de abril de 2024 e terá sua validade a partir da data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Maringá.

Maringá, 12 de abril de 2024.

LILIAN RAVAGNANI CAMILO
Presidente

GUSTAVO FRANCO GOIS
Advogado (OAB/PR 36.430)

VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO
Diretor Administrativo



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR

Heio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	27,70
Funrejus	11,07
ISS	0,55
FUNDEP	1,39
Funparpen	1,26
Distribuidor	10,78
Fotocópias	0,00
Digitalização	0,83
Total R\$	53,67

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbacão nº 115/5.715 Livro A

Maringá-PR, 27 de maio de 2024.

Validar o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

12

Instituto AOCP - 11ª Alteração 2024 - Definitivo (1).pdf

Documento número #a6289084-4cb0-4282-abe1-9992f0946c50

Hash do documento original (SHA256): abcfac74198ac5f5da94ff207677a0a241a60822a2838dad334839e33037f39c

Assinaturas **Gustavo Franco Gois**

CPF: 028.590.799-98

Assinou em 24 abr 2024 às 13:27:18

 Vinicius Augusto Bataglini Monteiro

CPF: 047.007.099-44

Assinou em 24 abr 2024 às 17:09:30

 Lilian Ravagnani Camilo

CPF: 019.592.229-88

Assinou em 23 abr 2024 às 17:32:06

Log

- 23 abr 2024, 17:18:33 Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c criou este documento número a6289084-4cb0-4282-abe1-9992f0946c50. Data limite para assinatura do documento: 23 de maio de 2024 (17:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 abr 2024, 17:23:04 Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de maio de 2024 (17:00).
- 23 abr 2024, 17:23:04 Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: gustavo@gustavogois.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Franco Gois e CPF 028.590.799-98.
- 23 abr 2024, 17:23:04 Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: vinicius@aocp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Augusto Bataglini Monteiro e CPF 047.007.099-44.

556699

23 abr 2024, 17:23:04	Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: lilian@institutoaocp.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lilian Ravagnani Camilo e CPF 019.592.229-88.
23 abr 2024, 17:23:04	Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou o signatário lilian@institutoaocp.org.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.
23 abr 2024, 17:23:04	Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou o signatário vinicius@aocp.com.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.
23 abr 2024, 17:23:04	Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou o signatário gustavo@gustavogois.adv.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25.
23 abr 2024, 17:32:34	Lilian Ravagnani Camilo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lilian@institutoaocp.org.br. CPF informado: 019.592.229-88. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25. IP: 179.233.31.72. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 abr 2024, 13:28:02	Gustavo Franco Gois assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavo@gustavogois.adv.br. CPF informado: 028.590.799-98. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25. IP: 191.177.174.33. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 abr 2024, 17:10:04	Vinicius Augusto Bataglini Monteiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vinicius@aocp.com.br. CPF informado: 047.007.099-44. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25. IP: 191.24.49.246. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 abr 2024, 17:10:05	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a6289084-4cb0-4282-abe1-9992f0946c50.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a6289084-4cb0-4282-abe1-9992f0946c50, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: anexo_resposta_1 - 2024-05-08T133228.784.pdf
Hash: 8b908353804f843a46440857f1c069ebcb5f9fa01eebd86e21871f9783c73d
Data da validação: 08/05/2024 13:32:16 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS SA
CNPJ: 12.499.520/0001-70
CPF do representante: ...193.498-...
Nº de série de certificado emitente: 6984042190243863000
Data da assinatura: 24/04/2024 17:10:08 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADAConforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços

[Avaliar](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)**ASSUNTOS**[Auditória ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)[Consulta Pública](#)[Credenciamento](#)[Fiscalização](#)[Homologação](#)[ICP-Brasil](#)[Legislação](#)

ATA AGE 12.04.2024 (1).pdf

Documento número #6d87a23f-b45d-44e1-bfec-53162b5c8a4e

Hash do documento original (SHA256): e099d3af4b2488edbd7bda3f302f63059a0c4779e3c368b2f88cb2b216e735c5

22/04/2024
53

Assinaturas

Vinicius Augusto Bataglini Monteiro

CPF: 047.007.099-44

Assinou em 24 abr 2024 às 17:10:20

Gustavo Franco Gois

CPF: 028.590.799-98

Assinou em 24 abr 2024 às 13:29:27

Lilian Ravagnani Camilo

CPF: 019.592.229-88

Assinou em 23 abr 2024 às 17:33:03

Log

- 23 abr 2024, 17:23:48 Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c criou este documento número 6d87a23f-b45d-44e1-bfec-53162b5c8a4e. Data limite para assinatura do documento: 23 de maio de 2024 (17:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 abr 2024, 17:26:36 Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de maio de 2024 (17:00).
- 23 abr 2024, 17:26:36 Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: vinicius@aocp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Augusto Bataglini Monteiro e CPF 047.007.099-44.
- 23 abr 2024, 17:26:36 Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: gustavo@gustavogois.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Franco Gois e CPF 028.590.799-98.

23 abr 2024, 17:26:36

Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: lilian@institutoaocp.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lilian Ravagnani Camilo e CPF 019.592.229-88.

23 abr 2024, 17:26:36

Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou o signatário vinicius@aocp.com.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,5.

23 abr 2024, 17:26:36

Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou o signatário gustavo@gustavogois.adv.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,5.

23 abr 2024, 17:26:36

Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou o signatário lilian@institutoaocp.org.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,5.

24 abr 2024, 13:32:58

Gustavo Franco Gois assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail
gustavo@gustavogois.adv.br. CPF informado: 028.590.799-98. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5. IP:
191.177.174.33. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em
<https://app.clicksign.com>.

24 abr 2024, 17:10:36

Vinicius Augusto Bataglini Monteiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vinicius@aoctp.com.br. CPF informado: 047.007.099-44. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5. IP: 191.24.49.246. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 abr 2024, 17:32:28

Lilian Ravagnani Camilo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail
lilian@institutoaocp.org.br. CPF informado: 019.592.229-88. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5. IP:
177.0.142.189. Componente de assinatura versão 1.836.1 disponibilizado em
<https://app.clicksign.com>.

26 abr 2024, 17:32:28

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6d87a23f-b45d-44e1-bfec-53162b5c8a4e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6d87a23f-b45d-44e1-bfec-53162b5c8a4e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

X



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 20240502112756831.pdf

Hash: 1df62d337741cb55bb60ed9be5671a40ea48b493ba64b1611f31b85f05411637

Data da validação: 08/05/2024 09:16:05 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A

CNPJ: 12.499.520/0001-70

CPF do representante: ***.193.498-**

Nº de série de certificado emitente: 6984042190243863000

Data da assinatura: 26/04/2024 17:32:31 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditória ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)[Certificação Digital](#)[Comitê Gestor](#)[Consulta Pública](#)[Credenciamento](#)[Fiscalização](#)[Homologação](#)[ICP-Brasil](#)[Legislação](#)

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO AOCP NO EXERCÍCIO 2024. **Data:** Aos doze dias de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as pessoas arroladas em lista anexa. **Hora:** 14h em primeira convocação. **Local:** Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP 87.050.440, na Cidade de Maringá/PR, bem como de forma virtual, através de acesso ao link: <https://meet.google.com/cie-bmds-izb>, para deliberar sobre o seguinte: **1) Deliberação sobre proposta de alteração estatutária.** **Presidente:** Lilian Ravagnani Camilo. **Secretário ad hoc:** Vinicius Augusto Bataglini Monteiro. **Abertura:** A Srª Presidente dá abertura aos trabalhos, solicita ao advogado Gustavo Franco Gois, assessor jurídico do Instituto, para que conduza as discussões e votações da ordem do dia. Questiona-se sobre a possibilidade de gravar a reunião, ao que o Sr. Gustavo indaga se todos concordariam com a intervenção. Como votou-se por sua realização de forma unânime, procedeu-se à gravação da reunião. O Sr. Gustavo inicia verificando a presença dos membros mediante chamada nominal. A seguir, informa que existe quórum suficiente para realização da Assembleia Geral Extraordinária, conforme consta no art. 39, §2º, do Estatuto Social, dada a presença de Domingos Vincentin, Marcos Flávio, Vinicius Monteiro, Evandro de Castro, Lucimara Zequim, Luiz Roberto Moselli, Fernanda Kaminski, Lilian Ravagnani, Maitê Trevizan, Anderson Ohta e Karine da Silva, do total de 16 (dezesseis) associados. Logo após, chama todos à ordem do dia: **1) Deliberação sobre proposta de alteração estatutária:** O Sr. Gustavo Gois explica que o objetivo é adequar o Instituto para recebimento de renúncias fiscais e para os demais benefícios e parcerias público-privadas, bem como melhorar algumas questões de governança. Constituiu-se a maior parte da alteração a inclusão da Seção IV do capítulo 6, que trata do rito para a destituição de dirigentes. Questionados para comentar, foi enaltecida a proposta. Apresentando-se assim as alterações: **a) O art. 4º, § 3º do Estatuto Social passa a constar com a seguinte redação: “O INSTITUTO AOCP não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, benfeiteiros, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social”;** **b) Ao art. 4º, acrescenta-se o § 5º, com a seguinte redação: “Parágrafo 5º - Na hipótese de prestação de serviços a terceiros, sejam entes públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não lhes transferirá os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do artigo 195 da Constituição Federal”;** **c) O art. 5º passa a constar com a seguinte redação: “Art. 5º - O INSTITUTO AOCP é constituído por prazo indeterminado, competindo aos órgãos deliberativos decidir, nos termos deste estatuto, sobre sua eventual dissolução. Em tal hipótese, o patrimônio remanescente será observando-se o rito e requisitos constantes no artigo 63”;** **d) O art. 6º, “caput”, passa a constar com a seguinte redação: “Art. 6º. O INSTITUTO AOCP, através de suas atividades dirigidas à área da educação e da gestão pública, visa, em**

37/53
(P)

suas áreas de competência, capacitar trabalhadores, elevando sua empregabilidade, contribuindo para sua inserção e/ou reinserção profissional e capacitar também servidores públicos das esferas municipal, estadual e federal com o intuito de contribuir com a melhora da qualidade do serviço público do país, através de: (...)"; *e) O art. 9º passa a constar com a seguinte redação: "Art. 9º - As atividades relativas à recuperação do preso serão ativadas após autorização e formalização de termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação ou contratualização entre o INSTITUTO AOCP e o órgão competente"; f) O art. 14 passa a constar com a seguinte redação: "Art. 14 - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo INSTITUTO AOCP, conforme disposto no parágrafo único art. 46, V da Lei 10.406/02"; g) Ao art. 15 acrescenta-se o respectivo parágrafo único, com a seguinte redação: "Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Consultivo deliberar sobre pedidos de alteração de categoria de associados"; h) O art. 16 passa a constar com a seguinte redação: "Art. 16 – Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher e entregar solicitação de adesão ao Presidente, que a submeterá ao Conselho Consultivo e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no rol de associados"; i) O art. 18, III, passa a constar com a seguinte redação: "III. Demitir-se do quadro associativo, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas"; j) Ao art. 20, acrescenta-se os incisos de IX a XIII, com a seguinte redação: "IX. Não comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas no período de 12 (doze) meses, para as quais tenha sido convocado, sem a apresentação de justificativa plausível segundo critérios da Diretoria; X. Obtenção ilícita de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de associado; XI. A participação do associado em entidades ou atividades conflitantes com os interesses do Instituto; XII. O não cumprimento das decisões tomadas em Assembleia Geral ou pelos órgãos de administração do Instituto; XIII. Quaisquer outros motivos graves, segundo avaliação da Diretoria"; k) O art. 22 passa a constar com a seguinte redação: "Art. 22. A Diretoria tem competência para vender bens móveis no valor de até 100 (cem) salários-mínimos, sem autorização do Conselho Consultivo"; l) O art. 24, "a", passa a constar com a seguinte redação: "A contribuição mensal das pessoas físicas e pessoas jurídicas associadas"; m) O art. 24, "l", passa a constar com a seguinte redação: "l) Direitos autorais e licenciamentos"; n) Altera-se a alínea "p", do art. 24, que passa a constar com a seguinte redação: "p) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros"; o) Altera-se a alínea "q", do art. 24, que passa a constar com a seguinte redação: "q) Participação em parceria com*

órgãos, institutos, entre outros"; q) Dada a inserção das alíneas "p" e "q", as atuais alíneas "p", "q" e "r" tornaram-se alíneas "r", "s" e "t"; r) Acrescenta-se a alínea "u" ao art. 24, passando a constar com a seguinte redação: "Recursos captados através de instrumentos de parceria firmados com organizações gestoras de fundos patrimoniais, constituídos sob a égide da Lei 13.800/2019"; s) O inciso IV do art. 27 passa a constar com a seguinte redação: "IV. Se a eleição for presencial, a urna deverá ser lacrada na presença de pelo menos dois representantes de cada chapa e receberá os votos sobre a mesa do Presidente da Assembleia Geral"; t) O parágrafo segundo do art. 27 passa a constar com a seguinte redação: "Parágrafo 2º - Impugnação concernente ao processo eleitoral durante a realização da Assembleia Geral de eleição deverá ser feita, verbalmente, antes da proclamação da chapa eleita durante a sua realização da mesma, impugnação esta que será decidida pela própria Assembleia Geral de eleição"; u) O art. 29 passa a constar com a seguinte redação: "Art. 29 – Caso a eleição se dê mediante a realização de reuniões eletrônicas, deverá haver meios de computar o voto mediante plataformas, aplicativos, entre outros, desde que garantam a veracidade dos dados, o anonimato dos votantes e que permita auditoria caso necessário"; v) O art. 37 passa a constar com a seguinte redação: "Art. 37. Os quóruns de instalação e deliberação das reuniões serão com a presença da maioria absoluta dos conselheiros, deliberando por maioria simples, ressalvados quóruns específicos"; w) Ao art. 39, são acrescentados os incisos IV e V, com as seguintes redações, respectivamente: "IV. Deliberar sobre alteração da sede do Instituto; V. Eleger os membros do Conselho Consultivo"; x) O parágrafo primeiro do art. 39 passa a constar com a seguinte redação: "Parágrafo 1º - Para as deliberações dos incisos I, II e IV, deverá ser convocada Assembleia Geral para tratar especificamente dessas matérias, sendo o quórum de instalação composto por 2/3 dos associados com direito a voto e, o quórum de deliberação, o voto concorde da maioria absoluta dos associados presentes"; y) O parágrafo segundo do art. 39 passa a deter a seguinte redação: "Para as deliberações do inciso III, o quórum de instalação será composto pela maioria simples dos associados com direito a voto e, o quórum de deliberação mínimo, o voto concorde da maioria simples dos associados presentes"; z) O parágrafo único do art. 41 passa a constar com a seguinte redação: "Parágrafo único. Havendo indisponibilidade dos citados no caput, incluindo casos de impedimento, conflitos de interesse e suspeição, caberá ao Presidente do Conselho Consultivo indicar outro membro do mesmo órgão para exercer a Presidência e à Assembleia Geral escolher Secretário ad hoc presente à reunião"; z1) O inciso IV do art. 44 passa a constar com a seguinte redação: "Acompanhar as ações e programas desenvolvidos pelo Instituto a fim de garantir a sua correta execução"; z2) O inciso V do art. 44 passa a constar com a seguinte redação: "Autorizar a venda ou gravame de bens imóveis e móveis cujo valor avaliado esteja

28/03
2024

39/53

(P)

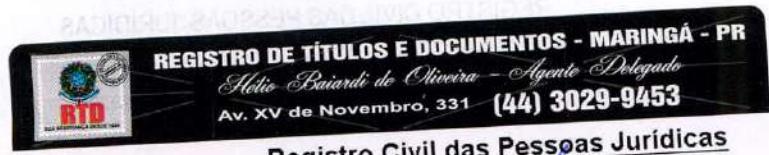
acima de 100 (cem) salários-mínimos"; z3) O inciso VI do art. 44 passa a constar com a seguinte redação: "Impugnar, impedir e proibir o recebimento de receitas quando houver indícios de que estas são originárias de fontes ilícitas, ilegais ou que venham a ferir os princípios e valores do Instituto"; z4) O inciso VIII do art. 44 passa a constar com a seguinte redação: "Deliberar sobre a admissão de novos associados e as respectivas categorias em que os mesmos serão inseridos, bem como pedidos de alteração"; z5) O inciso X do art. 44 passa a constar com a seguinte redação: "X - Deliberar acerca da utilização de recursos que onerem o patrimônio e receitas do Instituto, como empréstimos, emissão de cartão de crédito e outras operações de crédito, superiores a 1.000 (um mil) salários-mínimos"; z6) Acrescenta-se o inciso XX ao art. 44, com a seguinte redação: "XX – Deliberar sobre recursos que versarem sobre a imposição de penas a associados". Exclui-se o parágrafo primeiro do art. 44; z7) O parágrafo segundo do art. 44 torna-se parágrafo único, com a seguinte redação: "Parágrafo único. Os membros que forem eleitos para compor a Diretoria, automaticamente se licenciarão dos cargos do Conselho Consultivo, não podendo exercer direito a presença, voz e voto enquanto ocuparem os cargos para os quais foram eleitos na Diretoria"; z8) O inc. IV do art. 47 passa a constar com a seguinte redação: "IV. Desenvolver e tomar as iniciativas necessárias à realização dos projetos e programas instituídos para alcançar os objetivos e finalidades do Instituto"; z9) O inciso XIII do art. 47 passa a constar com a seguinte redação: "Havendo necessidade, elaborar um regimento interno que vigerá depois de aprovado pelo Conselho Consultivo"; z10) Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 47, com a seguinte redação: "Parágrafo único - Para pagamento de despesas, a organização poderá utilizar-se de cartões de crédito e débito, podendo estes serem solicitados pelos membros da Diretoria responsáveis pela movimentação bancária e gestão cotidiana"; z11) Altera-se o "caput" do art. 52 e acrescenta-se-lhe três parágrafos, de modo que passa a constar com a seguinte redação: "Art. 52 - O INSTITUTO AOCP poderá remunerar os cargos de sua Diretoria, desde que os seus membros atuem na gestão executiva, suas remunerações atendam a padrões do mercado regional da sede da unidade mantenedora do Instituto AOCP, desde que não superem o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do teto do funcionalismo público federal, bem como que seja deliberado pela Assembleia Geral. Parágrafo primeiro. Nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeiteiros ou equivalentes da instituição de que trata o caput deste artigo. Parágrafo segundo. O total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido no caput. Parágrafo terceiro. Fica autorizada a remuneração da pessoa do dirigente estatutário ou diretor que,

4053

cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho"; z12) Acrescenta-se os incisos de IV a VIII ao art. 55, passando a ter a seguinte redação: "IV. Ter sob sua guarda e responsabilidade o dinheiro, valores e bens, e manter em depósito em conta corrente os recursos financeiros do Instituto AOCP; V. Responsabilizar-se pelos pagamentos, depósitos e recebimentos, exercendo a gestão financeira e promovendo as medidas necessárias à obtenção de recursos e de rendimentos; VI. Assinar documentos para movimentação financeira, em conjunto com o Presidente; VII. Exercer as atividades nas áreas administrativa, finanças e contratação de serviços contábeis. VIII. Efetuar pagamentos com cartões de crédito e débito"; z13) Adiciona-se a Seção IV – Da Destituição de Dirigentes – ao Capítulo 6 – Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos Deliberativos –, com a seguinte redação: "Seção IV – Da Destituição de Dirigentes. Art. 56. A destituição de dirigentes deverá seguir o seguinte rito: I – O requerimento deverá ser assinado por associado fundador e efetivo, elencando de forma clara todos os fatos que imputem uma das justas causas constantes no artigo 20 bem como provas das imputações; II – Recebido o requerimento, o Presidente da organização deverá convocar o Conselho Consultivo para fazer o juízo de admissibilidade do requerimento. Se for admitido, o Presidente deverá em até 30 (trinta) dias convocar a Assembleia Geral específica para deliberar sobre matéria. Não sendo admitido o pedido, o requerente poderá recorrer da decisão à Assembleia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação da decisão; III – Havendo admissão do requerimento, o dirigente acusado poderá apresentar defesa por escrito em até 10 (dez) dias após a notificação da decisão, sendo que esta e o requerimento de destituição deverão ser enviados aos associados em dia com seus deveres estatutários e com poder de voto, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data de realização da Assembleia; IV – Na Assembleia o requerente, bem como o acusado, ou seus advogados devidamente constituídos mediante instrumento procuratório, terão 10 (dez) minutos para apresentar seus argumentos; V – Finalizada a instrução, a Assembleia deverá deliberar sobre a matéria, observando- se o quórum estabelecido no §1º, do artigo 39; VI – Deliberada a matéria pela Assembleia, o requerente ou acusado poderão recorrer da decisão, observando-se o rito estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 20. Parágrafo primeiro - Caso o Presidente do Instituto seja o alvo da destituição suas atribuições deverão ser exercidas pelo Presidente do Conselho Consultivo. Em sendo todos os membros da Diretoria objeto do pedido de destituição, as atribuições deste órgão deverão ser exercidas pelo Conselho Consultivo. Na hipótese de todos os dirigentes dos órgãos de administração serem alvo do pedido de destituição, deverá haver a contratação de profissionais da área do Direito com especialização no Terceiro Setor ou em arbitragem para condução de todos os ritos, observados os requisitos constantes no Estatuto. Parágrafo

4/59
0

segundo - Os membros do Conselho Consultivo só poderão ser destituídos e a matéria encaminhada à Assembleia se o pedido for previamente aprovado por tal órgão"; z14) O art. 60 (anteriormente 59, dada da renumeração) passa a constar com a seguinte redação: "Art. 60 - O Instituto realizará auditoria, obrigatoriamente, por auditores externos independentes, sempre que ocorrer alguma situação de determinação legal, como também em face do cumprimento de normas que estabeleçam como requisitos para requerimento ou manutenção de certificações e qualificações e, facultativamente, por deliberação do Conselho Consultivo"; Além de tais alterações, tendo em vista a inclusão dos artigos 56 e 62, os artigos subsequentes foram renumerados; z15) Adiciona-se o art. 62, com a seguinte redação: "Art. 62 - Caso firme as parcerias com o Poder Público previstas na Lei 13.019/2014, o Instituto divulgará no seu sítio eletrônico oficial e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014 e o art. 63 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012"; z16) Altera-se o art. 64, para constar com a seguinte redação: "Art. 64 - Dissolvido o Instituto, o resultado do seu patrimônio líquido deverá transferido a outra entidade benficiente certificada com o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social ou a Entidade Pública, de mesma natureza, com fins congêneres e que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, dos Decretos Municipais da cidade onde localizada sua sede, ou ao Poder Público". Acrescenta-se o parágrafo terceiro ao art. 63, com a seguinte redação: "Parágrafo 3º. Os bens adquiridos com recursos públicos deverão ser destinados conforme previsto na Lei 13.019/2014"; z17) Altera-se o art. 65, para passar a constar com a seguinte redação: "Art. 65 - Esta alteração estatutária foi aprovada pela unanimidade dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, realizada em 12 de abril de 2024 e terá sua validade a partir da data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Maringá". Ausentes outras manifestações, coloca-se a matéria em deliberação, ou seja, a 11ª Alteração Estatutária que restou APROVADA POR UNANIMIDADE dos associados presentes, ficando o ESTATUTO SOCIAL com sua redação consolidada juntamente com as demais disposições vigentes e não alteradas, conforme exemplar anexado como parte integrante e inseparável da presente ata. Não havendo mais assuntos a serem discutidos, a Srª Presidente encerra esta Assembleia Geral às 14h20. Eu, Vinicius Augusto Bataglini Monteiro, Secretário *ad hoc*, lavrei e assino _____ a presentes Ata, juntamente com a Presidente Lilian Ravagnani Camilo _____, o advogado Gustavo Franco Gois (OAB/PR nº 36.430) _____ e as demais pessoas presentes, conforme lista anexa assinada.



Emolumentos 27,70
Funrejus 11,07
ISS 0,55
FUNDEP 1,39
Funarpen 1,25
Distribuidor 10,78
Fotocópias 0,00
Digitalização 0,83
Total R\$ 63,57

VRC VRC 100,00 Arquivo 5.715 Protótipo 556.699
Selo Digital-SFTD13ewVnXXjTjaGe31308q
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Averbação nº 115/5.715 Livro A

Maringá-PR, 27 de maio de 2024.

Cybele T.B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada



ATA AGE 12.04.2024 adequada.pdf

Documento número #0fe9c274-09c4-4ff5-928f-9d234f365387

Hash do documento original (SHA256): e97b47eab5444bcc919ee4358ee3be110ef423c9f95afec8c52f238ac71c5bcc

62/33

Assinaturas

- Vinicius Augusto Bataglini Monteiro

CPF: 047.007.099-44

Assinou em 21 mai 2024 às 14:40:43

- Gustavo Franco Gois

CPF: 028.590.799-98

Assinou em 21 mai 2024 às 15:09:41

- Lilian Ravagnani Camilo

CPF: 019.592.229-88

Assinou em 24 mai 2024 às 14:36:49

Log

- | | |
|-----------------------|---|
| 21 mai 2024, 14:24:33 | Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c criou este documento número 0fe9c274-09c4-4ff5-928f-9d234f365387. Data limite para assinatura do documento: 20 de junho de 2024 (14:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 21 mai 2024, 14:32:41 | Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: vinicius@aocp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Augusto Bataglini Monteiro e CPF 047.007.099-44. |
| 21 mai 2024, 14:32:41 | Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: gustavo@gustavogois.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Franco Gois e CPF 028.590.799-98. |
| 21 mai 2024, 14:32:41 | Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: lilian@institutoaocp.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lilian Ravagnani Camilo e CPF 019.592.229-88. |

21 mai 2024, 14:41:05	Vinicius Augusto Bataglini Monteiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vinicius@aocp.com.br. CPF informado: 047.007.099-44. IP: 191.24.48.225. Componente de assinatura versão 1.864.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . 
21 mai 2024, 15:10:23	Gustavo Franco Gois assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavo@gustavogois.adv.br. CPF informado: 028.590.799-98. IP: 179.211.1.172. Componente de assinatura versão 1.864.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 mai 2024, 14:37:42	Lilian Ravagnani Camilo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lilian@institutoaocp.org.br. CPF informado: 019.592.229-88. IP: 179.233.31.72. Componente de assinatura versão 1.870.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 mai 2024, 14:37:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0fe9c274-09c4-4ff5-928f-9d234f365387.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou

envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0fe9c274-09c4-4ff5-928f-9d234f365387, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

⚠️ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: anexo_resposta_1 - 2024-05-24T161326.331.pdf

Hash: ca72483e8015e5ac9b8251ba05d3b07d54adab0aa80c363b98age877362b68f1

Data da validação: 24/05/2024 16:12:14 BRT

 Informações da Assinatura:

Assinado por: CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A

CNPJ: 12.499.520/0001-70

CPF do representante: ... 193.498-...

Nº de série de certificado emitente: 0x60ec4d5e75d39805

Data da assinatura: 31/05/2024 14:27:45 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Serviço de Registos de Títulos e Documentos e Serviços de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas

LISTA DE PRESENÇA**1ª Assembleia Geral Extraordinária do Instituto AOCP****12/04/2024**

NOME	RG	ASSINATURA
Associados Fundadores		
Domingos Pascoalino Vicentin		
Hugo Alex da Silva		
Marcos Flávio da Silva		
Roseane Faneco da Silva		
Vinicius Augusto Bataglini Monteiro		
Associados Efetivos		
Evandro Ricardo de Castro		
Lucimara Borges Zequim		
Luiz Roberto Moselli		
Mariluci Dutra Vieira da Silva		
Vilmar Sebastião Sebold		
Fernanda Gonçalves Kaminski		
Lilian Ravagnani		
Maite Lazarin Trevizan		
Rose Mari Faneco Vicentin		
Anderson Hajime Celestino Ohta		
Associados Colaboradores		
Karine Cristiane da Silva		

45/53
G

Lista de Presença - AGE Instituto AOCP 12.04.2024 (2).pdf

Documento número #8e7f3230-2351-42e3-9203-6c1eaa18d648

Hash do documento original (SHA256): 09a3d754e1899edd03ce35e02bfdada474173acb684a6a1dddf9148d5b9a53af

46/53
C

Assinaturas

Marcos Flávio da Silva

CPF: 015.327.689-40

Assinou em 24 abr 2024 às 11:21:27

Luiz Roberto Moselli

CPF: 124.383.778-01

Assinou em 23 abr 2024 às 22:07:06

Maitê Lazarin Trevizan

CPF: 065.206.329-29

Assinou em 24 abr 2024 às 14:51:47

Vinicius Augusto Bataglini Monteiro

CPF: 047.007.099-44

Assinou em 24 abr 2024 às 17:10:58

Domingos Vicentin

CPF: 507.617.739-91

Assinou em 23 abr 2024 às 20:46:14

Anderson Hajime Celistino Ohta

CPF: 678.642.959-91

Assinou em 24 abr 2024 às 09:11:01

Karine Cristiane da Silva de Lima

CPF: 054.364.289-59

Assinou em 24 abr 2024 às 06:52:41

Lilian Ravagnani Camilo

CPF: 019.592.229-88

Assinou em 23 abr 2024 às 17:53:57

- Lucimara Borges Zequim**
CPF: 893.990.569-53
Assinou em 23 abr 2024 às 18:14:25
 - Fernanda Kaminski**
CPF: 049.090.879-90
Assinou em 29 abr 2024 às 10:51:27
 - Evandro Ricardo de Castro**
CPF: 204.519.998-35
Assinou em 27 abr 2024 às 20:31:48

47/59

Log

- | | |
|-----------------------|---|
| 23 abr 2024, 17:28:44 | Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c criou este documento número 8e7f3230-2351-42e3-9203-6c1eaa18d648. Data limite para assinatura do documento: 23 de maio de 2024 (17:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 23 abr 2024, 17:53:07 | Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de maio de 2024 (17:28). |
| 23 abr 2024, 17:53:07 | Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: fernanda.kaminski@institutoaocp.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda Kaminski e CPF 049.090.879-90. |
| 23 abr 2024, 17:53:07 | Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: maite.trevizan@institutoaocp.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maitê Lazarin Trevizan e CPF 065.206.329-29. |
| 23 abr 2024, 17:53:07 | Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: marcos@aocp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Flávio da Silva e CPF 015.327.689-40. |
| 23 abr 2024, 17:53:07 | Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: evandro@castroemello.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Evandro Ricardo de Castro e CPF 204.519.998-35. |

23 abr 2024, 17:53:07

Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura:
lrmoselli@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Roberto Moselli e CPF 124.383.778-01.

23 abr 2024, 17:53:07

Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura:
zequimlucimara@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucimara Borges Zequim e CPF 893.990.569-53.

23 abr 2024, 17:53:07

Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: vinicius@aocp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Augusto Bataglini Monteiro e CPF 047.007.099-44.

23 abr 2024, 17:53:07

Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: domingos.vicentin@aocp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Domingos Vicentin e CPF 507.617.739-91.

23 abr 2024, 17:53:07

Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura:
anderson.ohta@institutoaocp.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anderson Hajime Celistino Ohta e CPF 678.642.959-91.

23 abr 2024, 17:53:07

Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: karinecsl091987@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Karine Cristiane da Silva de Lima e CPF 054.364.289-59.

23 abr 2024, 17:53:07

Operador com email assistente.administrativo@Institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: lilian@Institutoaocp.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lilian Ravagnani Camilo e CPF 019.592.229-88.

23 abr 2024, 18:16:14

Lucimara Borges Zequim assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail zequimlucimara@gmail.com. CPF informado: 893.990.569-53. IP: 177.42.42.160. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4177821 e longitude -51.9419189. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

23 abr 2024, 20:47:51

Domingos Vicentin assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail domingos.vicentin@aocp.com.br. CPF informado: 507.617.739-91. IP: 143.208.238.150. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4164189 e longitude -51.9338108. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>

24 abr 2024, 09:11:37

Anderson Hajime Celistino Ohta assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail anderson.ohta@institutoaocp.org.br. CPF informado: 678.642.959-91. IP: 187.59.91.252. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>

Serviço de Reg de Títulos e Documentos e Serv de Reg Civil das Pessoas Jurídicas

24 abr 2024, 11:21:56

Marcos Flávio da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcos@aocp.com.br. CPF informado: 015.327.689-40. IP: 177.92.49.229. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4377501 e longitude -49.3106687. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>. 19/3

24 abr 2024, 14:52:04

Maitê Trevizan assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maite.trevizan@institutoaocp.org.br. CPF informado: 065.206.329-29. IP: 200.237.12.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.0541687 e longitude -34.8872108. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

24 abr 2024, 15:14:29

Luiz Roberto Moselli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lrmoselli@gmail.com. CPF informado: 124.383.778-01. IP: 45.187.233.55. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8684788 e longitude -48.0109085. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

24 abr 2024, 17:11:59

Vinicius Augusto Bataglini Monteiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vinicius@aocp.com.br. CPF informado: 047.007.099-44. IP: 191.24.49.246. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 abr 2024, 08:52:21

Karine Cristiane da Silva de Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail karinecsl091987@gmail.com. CPF informado: 054.364.289-59. IP: 143.208.237.20. Componente de assinatura versão 1.835.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

27 abr 2024, 20:32:40

Evandro Ricardo de Castro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail evandro@castroemello.adv.br. CPF informado: 204.519.998-35. IP: 45.169.176.48. Componente de assinatura versão 1.836.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29 abr 2024, 10:52:00

Fernanda Kaminski assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernanda.kaminski@institutoaocp.org.br. CPF informado: 049.090.879-90. IP: 177.0.142.189. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4379227 e longitude -51.9094374. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.836.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29 abr 2024, 15:02:23

Lilian Ravagnani Camilo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lilian@institutoaocp.org.br. CPF informado: 019.592.229-88. IP: 177.0.142.189. Componente de assinatura versão 1.838.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29 abr 2024, 15:02:23

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8e7f3230-2351-42e3-9203-6c1eaa18d648.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8e7f3230-2351-42e3-9203-6c1eaa18d648, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

51/53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO AOCP NO EXERCÍCIO 2024**

A Presidente do **INSTITUTO AOCP**, Sra. Lilian Ravagnani Camilo, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, que lhe são conferidas pelo Estatuto, **convoca** os seus Associados para sua 1ª Reunião da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto AOCP, que se instalará em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos associados e, nas convocações seguintes, 30 minutos após, com mais de um terço, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: **1) Deliberação sobre proposta de alteração estatutária.** A Reunião será realizada na sede do Instituto: Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP 87.050.440, na Cidade de Maringá/PR, bem como de forma virtual, através de acesso ao link: <https://meet.google.com/cie-bmds-izb>, no dia 12 de abril de 2024, às 14h00.

Para que surta seus estatutários, jurídicos e legais efeitos, firmamos.

Maringá, 25 de março de 2024.

Lilian Ravagnani Camilo
Diretora Presidente

Edital AGE - 12.04.2024 (1).pdf

Documento número #9d3227b8-a29f-42f1-89a2-66b5f2e43f48

Hash do documento original (SHA256): b27e6148a90dd7fb58079382d345ad5ca3f9008dfa27ef33d74d470ddb2b8778

53/53

Assinaturas

Lilian Ravagnani Camilo

CPF: 019.592.229-88

Assinou em 23 abr 2024 às 17:34:29

Log

23 abr 2024, 17:26:52

Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c criou este documento número 9d3227b8-a29f-42f1-89a2-66b5f2e43f48. Data limite para assinatura do documento: 23 de maio de 2024 (17:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

23 abr 2024, 17:28:23

Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de maio de 2024 (17:04).

23 abr 2024, 17:28:23

Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: lilian@institutoaocp.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lilian Ravagnani Camilo e CPF 019.592.229-88.

26 abr 2024, 17:34:27

Lilian Ravagnani Camilo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail
lilian@institutoaocp.org.br. CPF informado: 019.592.229-88. IP: 177.0.142.189. Componente de assinatura versão 1.836.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 abr 2024, 17:34:27

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9d3227b8-a29f-42f1-89a2-66b5f2e43f48.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

enme este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9d322/b8-a29f-42f1-89a2-66b5f2e43f48, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

[Home](#) > [Simples](#) > [Completo](#)

⚠ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

**Informações gerais do arquivo:****Nome do arquivo:** 20240502112943243-42d9dd8c-5d1f-4fc0-ba0c-5b7af1c7c9a1.pdf**Hash:** b6ac21b37282a9f94f41be19db1f67980706da81133a92fd578295fed1a6cd6**Data da validação:** 08/05/2024 09:18:35 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A**CNPJ:** 12.499.520/0001-70**CPF do representante:** ***.193.498-****Nº de série de certificado emitente:** 6984042190243863000**Data da assinatura:** 26/04/2024 17:34:29 BRT**Assinatura aprovada.**[Ver Relatório de Conformidade](#)**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços

[Avaliar](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)**ASSUNTOS**[Auditória ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)[Consulta Pública](#)[Credenciamento](#)[Fiscalização](#)[Homologação](#)[ICP-Brasil](#)[Legislação](#)

ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO AOCP – Ano de 2022. Data: Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2022, reuniram-se as pessoas arroladas em lista anexa. Hora: 15h00min. Local: <https://us06web.zoom.us/j/86316363274>, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:**

1) Deliberação sobre adesão de novos associados; 2) Deliberação sobre proposta de alteração estatutária; 3) Pedido de renúncia do Presidente; 4) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Consultivo. Presidência: Vinícius Augusto Bataglini Monteiro. Secretário: Wesley Fernando de Faria. Abertura: O Sr. Presidente fez a abertura agradecendo a presença de todos e na sequência passou a palavra para o assessor jurídico da entidade, o Sr. Gustavo Franco Gois, para que auxiliasse a condução dos trabalhos. O advogado começou sua participação confirmando que havia quórum para o início da reunião, nos termos do artigo 28, parágrafos primeiro e segundo do Estatuto da entidade. Posteriormente, informou que a reunião seria gravada e pediu a autorização dos presentes para fazê-lo tendo em vista o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018). Na sequência passou-se a deliberar a respeito da ordem do dia.

1) Deliberação sobre adesão de novos associados: o assessor jurídico informou que chegou ao conhecimento da diretoria da entidade, conforme cartas individuais enviadas, que havia o interesse das seguintes pessoas ingressarem no rol de associados: Evandro Ricardo de Castro, Lucimara Borges Zequim, Luiz Roberto Moselli, Mariluci Dutra Vieira da Silva, Vilmar Sebastião Sebold. Na sequência esclareceu que seria necessária a aprovação da Assembleia não apenas em relação a admissão de tais pessoas, mas também a respeito da categoria de associados em que irão ingressar, posto que associados fundadores e efetivos tem direito a voto e a serem votados, ao passo que associados colaboradores não. Submetido à deliberação da Assembleia, foi **APROVADO PELA UNANIMIDADE** a admissão de tais pessoas no rol de associados e que passam a ser associados efetivos.

2) Deliberação sobre proposta de alteração estatutária: Seguindo a ordem do dia, o Sr Gustavo Gois esclareceu que a alteração estatutária foi uma solicitação da Diretoria do Instituto de modo a adequar o estatuto a realidade atual da instituição e suas necessidades futuras. Dentre as questões principais citou: a inserção da possibilidade de realização de Assembleias e reuniões virtuais, bem como da possibilidade de que os documentos sejam assinados digitalmente, e a mudança da estrutura de governança da entidade que antes contava com: Assembleia, Diretoria e Conselho Fiscal; e agora passará a contar com Assembleia, Diretoria e Conselho Consultivo, sendo que na Diretoria, ao invés de três integrantes, passará a contar com dois integrantes sendo um Presidente e um Diretor Administrativo. No anexo a esta ata, constam todos os itens em que houve alteração no Estatuto de modo a facilitar a compreensão de todos, sendo a minuta da alteração enviada previamente a todos para análise. Sendo que, após lido e discutido, foram as alterações **APROVADAS PELA UNANIMIDADE, consolidando as disposições estatutárias, as quais vão anexadas a presente ata.**

3) Pedido de renúncia do Presidente: Na sequência, o advogado informou que o Sr. Vinícius Augusto Bataglini Monteiro apresentou carta de renúncia ao cargo de Presidente do Instituto AOCP, pois por motivos pessoais precisará deixar o cargo. O Sr Vinícius confirmou o envio da carta. O assessor então esclareceu que diante disso é necessária a realização de nova eleição para o cargo de Presidente para conclusão do mandato vigente (08/08/2023). Para isso, este sugeriu que fosse observada a nova estrutura de governança do estatuto aprovado no item anterior. Tal sugestão foi aprovada pela Assembleia.

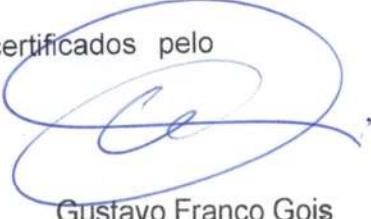
4) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Consultivo: na sequência, informou-se que a Sra Lilian Ravagnani Camilo e o Sr. Wesley Fernando de Faria manifestaram interesse de continuar participando da Diretoria da entidade, sendo a Sra. Lilian como Presidente e o Sr. Wesley como Diretor Administrativo. Submetido à deliberação da Assembleia, foi **APROVADO PELA UNANIMIDADE**. Dando seguimento a reunião, o assessor jurídico informou a necessidade de eleger o Conselho

Consultivo, que substitui o Conselho Fiscal, conforme cartas de renúncia anexas, e, que excepcionalmente terá mandato mais curto para acompanhar o tempo de mandato da Diretoria, iniciando com a presente ata e encerrando-se em 08/08/2023. Segundo proposta apresentada pelo Sr. Marcos, foram indicados os seguintes nomes para composição do Conselho Consultivo: Marcos Flávio da Silva, Evandro Ricardo de Castro, Lucimara Borges Zequim, Luiz Roberto Moselli, Mariluci Dutra Vieira da Silva, Vilmar Sebastião Sebold. O Sr. Marcos confirmou as indicações, bem como foi informado pelo advogado que tais pessoas não estavam presentes na assembleia, posto que esta era exclusiva para associados, mas que manifestaram através de carta de disponibilidade, que estariam disponíveis para ocupar tais cargos, e na sequência os nomes foram submetidos à deliberação da Assembleia. Tais nomes foram **APROVADOS PELA UNANIMIDADE**. Passam então a compor a **Diretoria do Instituto AOCP**: Presidente: LILIAN RAVAGNANI CAMILO, brasileira, casada, gerente operacional, portadora do documento de identidade C.I/RG. nº 6.289.588-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 019.592.229-88, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Boanerges Oliveira Fernandes nº 60 B, Jardim Botânico, CEP: 87.060-537, em Maringá-PR; Diretor Administrativo: WESLEY FERNANDO DE FARIA, brasileiro, casado, administrador, inscrito sob o CPF nº 010.516.759-28 e RG sob o nº 9.161.501-0 SSP/PR, residente à Rua da Lapa, 298, Jardim Alvorada, em Paiçandu – PR, CEP 87140-00. E a compor o **Conselho Consultivo do Instituto**: EVANDRO RICARDO DE CASTRO, brasileiro, advogado, divorciado, portador da cédula de identidade civil RG nº 26.337.280-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 204.519.998-35, residente e domiciliado na Rua Av. Itororó, 157, Sala 201, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87.010-460; LUCIMARA BORGES ZEQUIM, brasileira, supervisora de revisão, divorciada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 58197270, inscrita no CPF/MF sob nº 893.990.569-53, residente e domiciliada na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6240 – Maringá/PR - CEP 87020-035; MARILUCI DUTRA VIEIRA DA SILVA, brasileira, contadora, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.205.158-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 874.824.106-78, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Marcelino Girotto, 1007, Jardim Itália, Maringá-PR, CEP 87.060-655; LUIZ ROBERTO MOSELLI, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 19.114.454-X/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 124.383.778-01, residente e domiciliado na Segunda Avenida, Bloco 1060, Casas 2 e 3 - Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP 71.715-028; VILMAR SEBASTIÃO SEBOLD, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.945.530/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 325.329.629-68, residente e domiciliado na Avenida Tamandaré, 100, Apto 1601, Edifício Magestic, Maringá-PR, CEP 87.013-210. Esgotada a pauta da Assembleia, o advogado abriu para manifestação dos presentes. O Sr. Marcos questionou se não havia a necessidade de eleição do Presidente do Conselho Consultivo, ao que foi respondido pelo assessor jurídico que tal eleição é feita entre os membros do Conselho Consultivo em reunião própria. Por fim, o Sr. Vinícius agradeceu pelo tempo em que pode estar à frente da instituição e informou que como associado, continuará disponível para contribuir com o que precisarem, e desejou sorte para a nova Presidência do Instituto. O Sr. Marcos também pediu que fosse registrado em ata o agradecimento do Instituto AOCP ao Sr. Vinícius pelo trabalho feito ao longo dos anos de mandato. **Não havendo mais assuntos a serem discutidos**, o Sr. Presidente em exercício até o registro da presente ata, encerra esta Reunião às 15h29min, informando a todos que a gravação está disponível a todos que quiserem acessá-la no endereço eletrônico: <https://1drv.ms/v/s!Ait92PfjnbVHmt4yoZJzOqSjRkWZLQ?e=b4z95y>

Destaca-se, por fim, que a lista de presença foi encaminhada para os associados para coleta de assinaturas. Eu, Wesley Fernando de Faria, Secretário "ad hoc" lavrei e assinei a presente Ata, juntamente com o Presidente, Vinícius Augusto

Bataglini Monteiro,

conforme lista anexa, os quais foram nominados, verificados e certificados pelo Presidente.


Gustavo Franco Gois
Advogado
OAB/PR 36.430

ANEXO 1

Alterações feitas no Estatuto do Instituto AOCP

Índice: exclusão do capítulo 8, relativo ao Conselho Fiscal, com consequente renumeração dos capítulos seguintes de modo a adequar corretamente a sequência. **2) Art.1º:** inserção do termo "lucrativos" e do número do CNPJ da entidade, passando a ser escrito da seguinte forma: "O INSTITUTO AOCP, é pessoa jurídica de direito privado, constituída em forma de associação civil sem fins econômicos e lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, fundada em 16/08/2010, inscrita no C.N.P.J. sob n. 12.667.012/0001-53". **3) Art. 4º, §2º:** adequação de acordo com o novo modelo de governança da entidade passando a ser escrito da seguinte forma: "Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO AOCP se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da unidade mantenedora, e serão regidas pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, havendo elaboração da Diretoria e aprovação do Conselho Consultivo, por um regimento interno". **4) Art. 4º, §4º:** inserção do parágrafo quarto para prever a possibilidade de bonificações para empregados e prestadores de serviços. A redação ficou da seguinte forma: "Os empregados e prestadores de serviços do INSTITUTO AOCP poderão receber bonificações e premiações por performance profissional, desde que tal política seja devidamente estabelecida pela Diretoria e que não prejudique financeiramente a organização"; **5) Subdivisão do capítulo 2 em Seção I e II;** **6) Art. 7º**, onde constava aprovação da Assembleia Geral, passou a constar Conselho Consultivo, ficando o texto da seguinte forma: "A instalação, alteração e suspensão de projetos com caráter científico, educacional, profissional ou cultural serão realizados mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho Consultivo". **7) Art 10, alterações para adequação dos termos a Lei 13.019/2014:** "Art. 10 - Para atingir as finalidades constantes no Art. 8º, o INSTITUTO AOCP poderá: a) Conjugar esforços para a consecução de seus objetivos. b) Fortalecer relações, inclusive institucionais, entre organismos sociais com finalidades similares. c) Firmar contratos, convênios, termos de fomento, acordos de cooperação ou termos de colaboração com organizações públicas e privadas para execução de suas atividades. d) Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos, convênios, termos de fomento, acordos de cooperação e termos de colaboração para execução de seus objetivos. e) Intermediar, apoiar, estimular e amparar organizações e grupos para execução de seus objetivos. f) Promover treinamento para desenvolvimento, aperfeiçoamento e aprimoramento de Recursos Humanos. g) Realizar congressos, feiras, seminários, cursos, encontros e congêneres. h) Prestar assessoria técnica a empresas e organizações do setor privado, do setor público e do terceiro setor. i) Defender os direitos dos educandos e dos presos, promovendo a divulgação desses direitos e orientando suas aplicações, bem como fomentar a discussão e análise dos direitos buscando melhorá-los e ampliá-los. j) Publicar livros, revistas e artigos relacionados com o objetivo do instituto. k) Outras atividades deliberadas pelo Conselho Consultivo compatíveis com as finalidades deste estatuto". **8)**

Alterada a ordem de artigos, passando o texto do artigo 12 a constar no 11 e o do 11 a constar no 12, pois o 12 passa a constar na Seção II deste capítulo:
"Art. 11 - O INSTITUTO AOCP, através de suas atividades dirigidas ao desenvolvimento institucional visa: a) Aperfeiçoar processos oriundos do setor público, bem como participar do aprimoramento de políticas públicas, mediante a prestação de apoio técnico planejando, realizando e organizando eventos como: avaliações educacionais, certificações, concursos públicos, consultorias, processos seletivos em geral e vestibulares. b) Realizar e organizar Concursos Públicos, Avaliações Educacionais, Certificações, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares. c) Desenvolver projetos visando inovar procedimentos técnicos e tecnológicos voltados ao aprimoramento e segurança nas Avaliações Educacionais, Certificações, Concursos Públicos, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares". "Art. 12 - O Instituto AOCP através de suas ações para o fortalecimento de organizações e projetos da assistência social, visa: I – Organizar e promover programas de levantamento de fundos, doações e legados financeiros ou materiais de procedência nacional ou estrangeira, bem como estimular a implantação e fomento de Programas de Assistência Social e Educação à Criança, ao Adolescente e ao Jovem; II – Promover ações sociais comunitárias e o intercâmbio entre Entidade e Organizações nas atividades que buscam a ampliação no campo da cidadania, a construção e expansão dos direitos fundamentais, a justiça e a consolidação de uma democracia participativa; III – Fortalecer e qualificar as Entidades e Organizações quanto ao seu planejamento, gestão e captação de recursos; IV - Promover programas e projetos de assistência social voltados para as áreas de esporte, educação e desenvolvimento social, a todos os que se encontram em situação de exclusão social, sem distinção de cor, raça, credo, sexo ou etnia; V – Realizar eventos, cursos, encontros, palestras, seminários, oficinas, voltadas para o avanço da política de assistência social enquanto afiançadora de direitos sociais nas modalidades presencial e de EAD – Educação a Distância; VI – Desenvolver ações que possibilitem a inclusão digital; VII – Participar e estimular à participação social na elaboração, monitoramento e avaliação da política pública de assistência social; VIII – Produzir estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos gestores públicos subsidiando a formulação e avaliação de impactos das políticas de assistência social; IX – Socializar conhecimentos, por meio da elaboração e distribuição de publicações, cartilhas, boletins, além de campanhas de interesse público, voltadas a informar os cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania; X – Elaborar e difundir metodologias para exigibilidade do cumprimento de direitos como forma de redução das desigualdades". 9) **Inserção das Seções I, II, III, IV e V no capítulo 3.** 10) **Inserção da alínea D no artigo 13 para prever a possibilidade de serem designados associados beneméritos;** 11) **Alteração do parágrafo 2º do Art. 13**, que passou a ser redigido da seguinte forma: "São associados efetivos: aqueles que contribuam pessoal e/ou financeiramente com o Instituto durante pelo menos 3 (três) anos de forma consecutiva e ininterrupta". 12) **Art. 14, exclusão do termo diretores;** 13) **Art. 15, onde constava "pela Diretoria", passou a constar "pelo Conselho Consultivo";** 14) **Art. 16, alteração da forma de solicitação e aprovação de novos associados**, passando a constar da seguinte forma: "Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher e entregar solicitação de adesão ao Presidente, que a submeterá ao Conselho Consultivo e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados". 15) **Art. 17, alteração dos**

termos usados para descrever os deveres dos associados, passando a constar da seguinte forma: "Art. 17 – São deveres dos associados: I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e normas internas da organização; II- Respeitar e cumprir as decisões dos órgãos Consultivos; III- Comparecer às reuniões para as quais for convocado; IV - Votar e ser votado, por ocasião das eleições, caso tenha esse direito; V- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que sejam tomadas as providências cabíveis; VI - Atender e colaborar para a realização dos objetivos sociais e finalidades do Instituto; VII - Cumprir com as obrigações assumidas para com o Instituto nos prazos avençados; VIII - Zelar pelo bom nome e patrimônio do Instituto; IX - Contribuir na apresentação de propostas, projetos e programas para a realização dos fins institucionais; X - Contribuir pessoal e/ou financeiramente para com o Instituto; XI - Desempenhar com probidade e exação os encargos que assumir perante o Instituto". 16) Art. 18, onde constava "Assembleia Geral", passou a constar "Conselho Consultivo", no inciso II e onde constava "secretaria", passou a constar "Diretoria", no inciso III; 17) Art. 19, inciso II passou a constar apenas "Suspensão" e o inciso III, passou a constar "Exclusão do rol de associados"; 18) Art 20, onde constava "perda da qualidade de associado" passou a constar "exclusão do rol de associados"; 19) Art. 20, inciso VI foi excluído. Como consequência, os incisos seguintes foram renumerados; 20) Art. 20, parágrafo primeiro, alterada a redação para constar: "Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação"; 21) Art. 20, parágrafo segundo, onde constava "a Assembleia" passou a constar "ao Conselho Consultivo"; 22) Art. 20, exclusão do parágrafo quarto; 23) Art. 21, adequação do texto que passou a constar da seguinte forma: "O patrimônio do INSTITUTO AOCP: É constituído pelos bens móveis e imóveis que venham a ser acrescidos por meio de doações, legados e pela aplicação de receitas"; 24) Inserção dos artigos 22 e 23 no Capítulo 4, com o seguinte texto: "Art. 22. A Diretoria tem competência para vender bens móveis no valor de até cinquenta (50) salários-mínimos, sem autorização do Conselho Consultivo. Art. 23. A venda ou gravame de bens imóveis do Instituto depende de autorização do Conselho Consultivo dos Associados, especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um quinto (1/5) em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira ou, em terceira convocação, duas horas após a primeira, com qualquer número de associados, por maioria simples". 25) Art. 24, exclusão da alínea "i", renumeração das alíneas seguintes e inserção das alíneas "q" e "r": q) Exploração de espaços publicitários, bem como de nome e marca registrados em nome do Instituto; r) Receitas oriundas de plataformas digitais pelo uso, acesso, leitura ou visualização de conteúdos; 26) Art. 25, inserção dos termos "para o Conselho Consultivo"; 27) Art. 26, exclusão dos termos "chapas completas"; 28) Art. 27, inciso II, onde constava "As chapas", passou a constar "Os candidatos"; 29) Art. 27, parágrafo quarto, passou a ser redigido da seguinte forma: "Havendo a participação no pleito eleitoral de candidatos únicos para cada cargo a votação será por aclamação". 30) Art. 28, alteração da forma de entrega dos documentos dos associados eleitos, passou a constar da seguinte forma: "Os associados eleitos deverão apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias, na sede do Instituto ou por meio eletrônico, cópias do documento de identidade, cadastro de pessoas físicas e comprovante de endereço residencial". 31) Inserção do Art.29: "Caso a eleição se dê mediante a realização de reuniões eletrônicas,

deverá haver meios de computar o voto mediante plataformas, aplicativos, entre outros". **32) Alteração do título do capítulo 6**, que passou a ser designado "Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos Deliberativos"; **33) Art. 30**, exclusão do termo "administrativos" e alteração do inciso II onde constava "Conselho Fiscal", passou a constar "Conselho Consultivo"; **34) Inserção dos artigos 31 a 37**: "Art. 31. Não será permitido aos associados cumular cargos nos órgãos deliberativos do Instituto AOCP. Art. 32. A convocação dos membros do Conselho Consultivo e Diretoria para reuniões será com antecedência mínima de 24 horas. Art. 33. O edital de convocação de todos os órgãos deliberativos poderá ser enviado por e-mail e/ou aplicativo, desde que possa ser comprovado o seu envio, bem como assinado digitalmente ou mediante certificação digital, que utilizem certificados emitidos pela ICP Brasil, nos termos do art. 480-D, do Código de Normas da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme provimento nº 272 de 26 de março de 2018. Parágrafo único. São requisitos essenciais do edital de convocação: a data, o horário, o local com endereço completo, a ordem do dia e a referência do órgão convocante, sendo que a convocação deverá ser procedida por uma das seguintes formas: I – Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito dias corridos; II – Por meio de circular entre os associados, podendo ser enviada em papel ou meio eletrônico, com antecedência mínima de oito dias corridos; III – Por fixação do edital na sede do Instituto AOCP, com antecedência mínima de oito dias corridos. Art. 34. As reuniões de todos os órgãos deliberativos poderão ser realizadas virtualmente, através de plataformas eletrônicas, desde que todos os participantes possam se manifestar e ouvir os demais. Art. 35. Mesmo quando realizadas presencialmente, qualquer associado poderá participar das reuniões por telefone ou vídeo conferência, e tal associado será considerado, para todos os propósitos da Assembleia Geral, como se estivesse presente à mesma, desde que cada associado possa ser ouvido, bem como possa ouvir os demais presentes e que a respectiva ata da Assembleia Geral seja devidamente firmada, podendo ser por assinatura com certificado digital, nos termos do art. 480-D, do Código de Normas da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme provimento nº 272 de 26 de março de 2018. Art. 36. As atas das reuniões de todos os órgãos Consultivos poderão ser assinadas digitalmente ou mediante certificação digital, que utilizem certificados emitidos pela ICP Brasil, nos termos do art. 480-D, do Código de Normas da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme provimento nº 272 de 26 de março de 2018. Art. 37. Os quóruns de instalação e deliberação das reuniões serão com a presença da maioria absoluta dos conselheiros, deliberando por maioria simples". **35) Subdivisão em Seções no Capítulo 6; 36) Seção I, do Capítulo 6, passa a ser designada "Das Assembleias Gerais"; 37) Alteração dos incisos do art. 39**, que passaram a constar da seguinte forma: "I – Destituir os administradores; II – Alterar o estatuto; III - Deliberar sobre a remuneração de dirigentes que vierem a trabalhar na gestão executiva da organização, observadas as práticas salariais utilizadas no mercado regional da sede da unidade mantenedora". **38) Exclusão do antigo art. 29 a respeito dos requisitos do edital**, posto que inserido no parágrafo único do art. 33; **39) Alteração dos artigos 40 e 41** que passaram a ser escritos da seguinte forma: "Art. 40 - As Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados. Anualmente, será convocada uma Assembleia Geral ordinária, cuja realização deverá se dar até 30 de abril. Art. 41. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Consultivo e secretariada pelo Diretor Administrativo. Parágrafo único. Havendo indisponibilidade dos citados no *caput*, caberá ao Presidente do Conselho Consultivo indicar outro membro do mesmo

órgão para exercer a Presidência e à Assembleia Geral escolher Secretário *ad hoc* presente à reunião". **40) Inserção dos artigos 42 a 46 que tratam a respeito do Conselho Consultivo:** "Art. 42. O Conselho Consultivo é o organismo que referenda os atos do Instituto dentro dos princípios norteadores de sua criação e será composto pelos associados fundadores e/ou efetivos, em número não definido, mas com mínimo de 3 (três) componentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida reeleição. Art. 43. O Conselho Consultivo elegerá dentre seus membros, um Presidente, cujo mandato será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo suas atribuições: I - Convocar, dirigir e conduzir as reuniões do Conselho Consultivo; II - Representar o Conselho Consultivo junto aos demais órgãos do Instituto, bem como organizar os trabalhos do órgão; III - Representar institucionalmente o Instituto em cerimônias, formalidades, homenagens, eventos, premiações, entre outros; IV - Convocar reuniões dos órgãos de administração do Instituto a qualquer tempo quando assim julgar necessário, participando com direito a voz; V - Presidir as Assembleias Gerais do Instituto; VI - Oferecer voto de qualidade em caso de empate nas votações realizadas nas Assembleias Gerais ou do Conselho Consultivo. Art. 44. Compete ao Conselho Consultivo: I - Deliberar sobre a prestação anual de contas e o relatório anual de atividades relativas ao exercício findo; II - Apresentar recomendações, sugestões ou projetos para exame da Diretoria sobre assuntos de interesse relevante para o Instituto; III - Propor atividades, programas e ações que contribuam para consecução dos objetivos e finalidades a que o Instituto se destina; IV - Acompanhar as ações e programas desenvolvidos pelo Instituto a fim de garantir a correta execução deles; V - Autorizar a venda ou gravame de bens imóveis e móveis cujo valor avaliado esteja acima de 50 (cinquenta) salários-mínimos; VI - Impugnar, impedir e proibir o recebimento de receitas quando houver indícios de que as mesmas são originárias de fontes ilícitas, ilegais ou que venham a ferir os princípios e valores do Instituto; VII - Deliberar sobre recursos que versem sobre imposição de pena de advertência, suspensão e expulsão de associados; VIII - Deliberar sobre a admissão de novos associados e as respectivas categorias em que os mesmos serão inseridos; IX - Deliberar sobre a possibilidade dos associados e membros dos órgãos deliberativos poderem realizar negócios e/ou transações de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com o Instituto; X - Deliberar acerca da utilização de recursos que onerem o patrimônio e receitas do Instituto, como empréstimos, emissão de cartão de crédito e outras operações de crédito; XI - Decidir sobre casos não previstos neste Estatuto; XII - Deliberar sobre o plano de ação e a proposta orçamentária do Instituto para o exercício seguinte, assim como, suas revisões; XIII - Assumir a gestão da organização em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria, até que sejam eleitos os novos componentes. XIV - Eleger os membros da Diretoria; XV - Deliberar sobre pedido da Diretoria para realização de despesas extraordinárias; XVI - Deliberar sobre proposta de regimento interno elaborado pela Diretoria; XVII - Deliberar sobre proposta da Diretoria relativa à alteração de categoria de associados; XVIII - Deliberar sobre proposta de dissolução, cisão, fusão, transformação, conversão ou incorporação; XIX - Deliberar em relação à outorga de procuração dos membros da Diretoria a terceiros. Parágrafo primeiro: Para as deliberações sobre o inciso XVIII deste artigo deverá ser convocada Reunião para tratar especificamente dessas matérias, sendo o quórum de instalação e deliberação composto pela maioria simples dos membros do Conselho Consultivo e o quórum de deliberação mínimo o voto concorde da maioria simples dos membros presentes. Parágrafo segundo. Os membros que forem eleitos para compor a Diretoria, automaticamente se licenciarão dos cargos do Conselho Consultivo, não podendo

exercer direito a presença, voz e voto enquanto ocuparem os cargos para os quais foram eleitos na Diretoria; Art. 45. Os membros do Conselho Consultivo não poderão ser remunerados em qualquer hipótese pelos cargos que ocupam, podendo, no entanto, receber por serviços prestados desde que haja comprovada necessidade do Instituto, bem como que os preços praticados sejam compatíveis com o mercado regional da sede da organização. Art. 46. O Conselho Consultivo reunir-se-á anualmente de forma ordinária ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente". 41) Art. 47, nos incisos onde constava "Conselho Fiscal", passou a constar "Conselho Consultivo", são eles: III, VII, XIII; 42) Art. 47, exclusão dos incisos: VII, VIII, XVII, XVIII, XIX, XX, de acordo com a numeração anterior. Assim, foi necessária a renumeração dos incisos restantes. 43) Art. 48, exclusão do termo "administrativo"; 44) Art. 49, inclusão do termo "Conselho Consultivo"; 45) Art. 50, mandato alterado de 3 para 2 anos permitidas reeleições; 46) Art. 51, inclusão dos termos "ou pelo presidente do Conselho Consultivo"; 47) Alteração do art. 52 para constar: "O INSTITUTO AOCP poderá remunerar os cargos de sua Diretoria, desde que os seus membros atuem na gestão executiva, suas remunerações atendam a padrões do mercado regional da sede da unidade mantenedora do Instituto AOCP e seja deliberado pela Assembleia Geral". 48) Art. 53, exclusão do trecho "sendo que, na ausência deste, a assinatura do Diretor de Projetos. 49) Art 54, alteração do inciso V, que passou a constar: Apresentar ao Conselho Consultivo, anualmente ou sempre que solicitado, as contas do INSTITUTO AOCP; 50) Art. 55, inciso I: inclusão das palavras "da Assembleia Geral"; e exclusão do inciso III, resultando na renumeração dos incisos seguintes; 51) Art. 40 a 46, de acordo com a numeração anterior, foram excluídos posto que versavam sobre a competência do Diretor de Projetos e do Conselho Fiscal, órgãos que foram extintos; 52) Exclusão do parágrafo segundo do art. 56, passando a constar apenas Parágrafo Único. 53) Art. 57, onde constava "Conselho Fiscal", passou a constar "Conselho Consultivo"; 54) Art. 60 alterado para se adequar a nova governança da instituição, passando a constar da seguinte forma: "O prazo de remessa dos documentos e informações da prestação de contas da Diretoria para o Conselho Consultivo será até o dia quinze de março de cada ano, sendo que este último deverá deliberar até o dia trinta de abril". 55) O Capítulo 9 foi renomeado passando a constar "Da dissolução, cisão, fusão, transformação, conversão ou incorporação; 56) Art. 61 foi reescrito para adequar a nova designação do capítulo 9, passando a constar: "O Instituto somente será dissolvido, cindido, fundido, transformado, convertido ou mesmo incorporado à outra instituição, nos casos previstos em lei e desde que comprovada a impossibilidade de realização dos seus fins com autonomia, devendo o respectivo ato ser aprovado pelo Conselho Consultivo, na forma Art 44, XVIII, deste Estatuto" e parágrafo primeiro do mesmo artigo, sendo o quórum de instalação composto pela maioria simples dos membros do Conselho Consultivo e o quórum de deliberação mínimo o voto concorde da maioria simples dos membros presentes. 57) Art. 62, onde constava "Extinto", passou a constar "Dissolvido" e onde constava "exclusão", passou a constar "dissolução". 58) Art. 63, adequação da indicação do cartório, ficando assim descrito: Art. 63 - O presente Estatuto foi aprovado pela unanimidade dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, realizada em 27 de janeiro de 2022 e terá sua validade a partir da data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Maringá.



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
MARINGÁ/PR,



INSTITUTO AOCP, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins econômicos, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob n. 12.667.012/0001-53, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP: 87.050-440, neste ato representada por sua Presidente, Srª. Lilian Ravagnani Camilo, brasileira, casada, gerente operacional, portadora do documento de identidade C.I/RG. nº 6.289.588-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 019.592.229-88, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Boanerges Oliveira Fernandes nº 60 B, Jardim Botânico, CEP: 87.060-537, em Maringá/PR, **REQUER** a **AVERBAÇÃO** à margem do **REGISTRO** nº 5.715 – **LIVRO A-024** da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo do Instituto AOCP no exercício 2024, realizada no dia 03/01/2024, que deliberou sobre a seguinte **Ordem do Dia: 1) Eleição do Diretor Administrativo**, conforme documentos anexados.

Termos em que,
P. e Espera Deferimento.

Maringá, 05 de janeiro de 2023.

LILIAN RAVAGNANI Assinado de forma digital por
CAMILO:01959222 LILIAN RAVAGNANI
988 CAMILO:01959222988
Dados: 2024.01.05 09:48:05
-03'00'

LILIAN RAVAGNANI CAMILO
Presidente
CPF: 019.592.229-88



Emolumentos 27,70
Funrejus 11,07
ISS 0,66
FUNDEP 1,39
Funarpen 1,25
Distribuidor 10,78
Fotocópias 18,26
Digitalização 0,83
Total R\$ 71,83
VRC VRC 100,00 Arquivo 5.715

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Averbação nº 113/5.715 Livro A-024

Maringá-PR, 16 de janeiro de 2024.

Cybele T.B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada

Protocolo 553.096
Selo Digital-SFTD1NeN1mQ4NwozXJy1308q
Valida o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>





VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 20240108081727494-117ad9d2-fa04-4635-ab11-b032a62c204d.pdf

Hash: 16fac4332eddbfde2704bb4a1030daf2858a073c0a7f9fa27b309d32886eb9f7

Data da validação: 08/01/2024 17:32:18 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: LILIAN RAVAGNANI CAMILO

CPF: ***592.229-**

Nº de série de certificado emitente: 2776503467285167600

Data da assinatura: 05/01/2024 09:48:05 BRT



ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)· [f](#)· [g](#)· [t](#)· [i](#)

REDES SOCIAIS

· [v](#)· [m](#)· [w](#)

07/04
P

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DO INSTITUTO AOCP NO EXERCÍCIO 2024. Data: Aos três dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as pessoas abaixo arroladas. Hora: 17h36, em primeira convocação. Local: De forma virtual, através de acesso ao link: <https://meet.google.com/ysu-stbs-unp?authuser=1>, para a seguinte ordem do dia: 1) Eleição do Diretor Administrativo. Presidente: Marcos Flávio da Silva. Secretário *ad hoc*: Luiz Roberto Moselli. Abertura: O Sr. Presidente dá abertura aos trabalhos e solicita ao advogado Gustavo Franco Gois, assessor jurídico do Instituto, que conduza a discussão e votação da ordem do dia. Quórum: O Sr. Gustavo inicia verificando o comparecimento dos membros do Conselho Consultivo mediante chamada nominal. A seguir, informa que existe quórum suficiente para a realização da Reunião Extraordinária (4 conselheiros presentes e 1 ausente – art. 37, Estatuto). Informa também a presença de dois convidados, sendo a Sra. Lilian Ravagnani, Presidente do Instituto AOCP e o Sr. Vinicius Bataglini Monteiro, associado fundador. Ato contínuo, chama todos à ordem do dia: 1) Eleição do Diretor Administrativo: O assessor jurídico inicia informando que, em 26.12.2023, o Sr. Wesley Fernando de Faria apresentou à Presidente do Instituto carta com pedido de renúncia ao cargo de Diretor Administrativo, no qual estava empossado desde 09.08.2023, e de exclusão do rol de associados, com a ressalva de que permanecerá no desempenho de suas funções até registro desta ata em cartório competente, conforme documento anexo, lido pela Sra. Lilian. Diante disso, informa o assessor jurídico, faz-se necessária eleição para o cargo visando ao cumprimento do restante do mandato. Logo após, o assessor jurídico questiona ao Presidente se designa um associado para a nomeação. Em resposta, o Sr. Presidente indica o Sr. Vinicius Augusto Bataglini Monteiro, associado fundador do Instituto, em dia com suas obrigações associativas. O assessor jurídico indaga-lhe se aceita a nomeação, ao que reponde favoravelmente. Em seguida, a indicação do Sr. Vinicius Monteiro é submetida à deliberação pelo Conselho Consultivo, que a **APROVOU POR UNANIMIDADE**. Portanto, a **Diretoria do Instituto AOCP** fica composta da seguinte forma, até o encerramento do atual mandato, que se dará em 08/08/2025: **Presidente - LILIAN RAVAGNANI CAMILO**, brasileira, casada, gerente operacional, portadora do documento de identidade CI/RG nº 6.289.588-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 019.592.229-88, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Boanerges Oliveira Fernandes, nº 60 B, Jardim Botânico, CEP: 87.060-537, em Maringá/PR; **Diretor Administrativo - VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade CI/RG 8.150.774-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 047.007.099-44, residente e domiciliado à Rua Mitsuzo Taguchi, 460, bl. B, apto 104, Ruth VI, CEP: 87.045-110, Maringá/PR. Ato contínuo, o Sr. Presidente empossa o Sr. Vinicius Monteiro como Diretor Administrativo, desejando excelente gestão no tocante às suas atribuições. **Não havendo mais assuntos a serem discutidos**, esta reunião é encerrada às 17h48. Eu, Conselheiro Luiz Roberto Moselli, Secretário *ad hoc*, lavrei e assino _____ a presente Ata,

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

553096

juntamente com o Presidente do Conselho Consultivo do Instituto AOCP, Marcos Flávio da Silva _____, o Dr. Gustavo Franco Gois (OAB/PR 36.430) _____, a Conselheira Lucimara Borges Zequim _____, a Conselheira Mariluci Dutra Vieira da Silva _____; e, como convidados, a Presidente da Diretoria, Srª Lilian Ravagnani Camilo _____ e o Sr. Vinicius Augusto Bataglini Monteiro _____.

06/09
P

 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 113/5.715 Livro A-024
Maringá-PR, 16 de janeiro de 2024.

Emolumentos	27,70
Funrejus	11,07
ISS	0,55
FUNDEP	1,39
Funarpen	1,25
Distribuidor	10,78
Fotocópias	18,26
Digitalização	0,83
Total R\$	71,83

VRC VRC 100,00 Arquivo 5.715 Protocolo 553.096
Selo Digital-SFTD1NeNIhMQ4NhozXJy1308q
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

 Cybele T.B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada





03/01/24
P

ATA Conselho Consultivo 03.01.24 sem assinatura.pdf

Documento número #72858fc8-e315-4e0c-adb9-c3e1701f5a88

Hash do documento original (SHA256): 53880af73fe7437f54a48975cd5e898ed9d38af6cea09e6445b57d24965b63ba

Assinaturas

Gustavo Franco Gois

CPF: 028.590.799-98

Assinou em 15 jan 2024 às 15:30:45

Marcos Flávio da Silva

CPF: 015.327.689-40

Assinou em 15 jan 2024 às 11:53:22

Lucimara Borges Zequim

CPF: 893.990.569-53

Assinou em 15 jan 2024 às 13:14:03

Mariluci Dutra Vieira da Silva

CPF: 874.824.106-78

Assinou em 15 jan 2024 às 16:15:41

Lilian Ravagnani Camilo

CPF: 019.592.229-88

Assinou em 15 jan 2024 às 11:05:45

Vinicius Augusto Bataglini Monteiro

CPF: 047.007.099-44

Assinou em 15 jan 2024 às 16:56:48

Log

15 jan 2024, 10:51:48

Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c criou este documento número 72858fc8-e315-4e0c-adb9-c3e1701f5a88. Data limite para assinatura do documento: 14 de fevereiro de 2024 (10:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 15 jan 2024, 11:05:08 Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 22 de janeiro de 2024 (17:00).
- 15 jan 2024, 11:05:08 Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: gustavo@gustavogois.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Franco Gois e CPF 028.590.799-98.
- 15 jan 2024, 11:05:08 Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: marcos@aocp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Flávio da Silva e CPF 015.327.689-40.
- 15 jan 2024, 11:05:08 Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: zequimlucimara@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucimara Borges Zequim e CPF 893.990.569-53.
- 15 jan 2024, 11:05:08 Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: maricontroladoria@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariluci Dutra Vieira da Silva e CPF 874.824.106-78.
- 15 jan 2024, 11:05:08 Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: vinicius@aocp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Augusto Bataglini Monteiro e CPF 047.007.099-44.
- 15 jan 2024, 11:05:08 Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c adicionou à Lista de Assinatura: lillian@institutoaocp.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lilian Ravagnani Camilo e CPF 019.592.229-88.
- 15 jan 2024, 11:05:45 Lilian Ravagnani Camilo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lillian@institutoaocp.org.br, CPF informado: 019.592.229-88. IP: 179.233.31.72. Componente de assinatura versão 1.719.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jan 2024, 11:53:23 Marcos Flávio da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcos@aocp.com.br, CPF informado: 015.327.689-40. IP: 190.123.194.231. Componente de assinatura versão 1.719.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jan 2024, 13:14:03 Lucimara Borges Zequim assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail zequimlucimara@gmail.com, CPF informado: 893.990.569-53. IP: 177.51.115.127. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4381363 e longitude -51.9089157. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.719.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jan 2024, 15:30:45 Gustavo Franco Gois assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavo@gustavogois.adv.br, CPF informado: 028.590.799-98. IP: 45.178.73.131. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 20.50547337526204 e longitude -87.2155041598708. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.719.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

01/14
01/14

- 15 jan 2024, 16:15:41 Mariluci Dutra Vieira da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maricontroladaria@gmail.com. CPF informado: 874.824.106-78. IP: 200.150.73.139. Componente de assinatura versão 1.719.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jan 2024, 16:32:27 Operador com email assistente.administrativo@institutoaocp.org.br na Conta a0801953-fa0c-47f0-a6d3-96c0a355705c fez alteração em vinicius@aocp.com.br:
gestao.vinicius@gmail.com para assinar
- 15 jan 2024, 16:56:48 Vinicius Augusto Bataglini Monteiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gestao.vinicius@gmail.com. CPF informado: 047.007.099-44. IP: 45.190.112.202. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.10810810811 e longitude -51.51753701568282. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.719.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jan 2024, 16:56:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 72858fc8-e315-4e0c-adb9-c3e1701f5a88.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 72858fc8-e315-4e0c-adb9-c3e1701f5a88, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

553096

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Completo

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: anexo_resposta_1 - 2024-01-16T084225.642.pdf

Hash: ab4800b58257959570e22d478a22f8cb35e0b6965d260108b1c43c478e8f7f34

Data da validação: 16/01/2024 08:36:15 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A

CNPJ: 12.499.520/0001-70

CPF do representante: ***193.498-**

Nº de série de certificado emitente: 6984042190243863000

Data da assinatura: 15/01/2024 16:56:50 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA

QUALIFICADA

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20**ATENÇÃO:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)• [f](#)• [g](#)• [y](#)

REDES SOCIAIS

• [t](#) • [y](#) • [f](#) • [in](#) • [g](#) • [in](#)• [t](#)

09/04
/

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DO INSTITUTO AOCP

O Presidente do Conselho Consultivo do **INSTITUTO AOCP**, Sr. Marcos Flávio da Silva, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, que lhes são conferidas pelo Estatuto, convoca os membros para a Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo do Instituto AOCP do exercício 2024, para discussão e deliberação da seguinte **Ordem do Dia: 1) Eleição do Diretor Administrativo-financeiro**. A Reunião será realizada de forma virtual, através de acesso ao link: <https://meet.google.com/ysu-stbs-unp?authuser=1>, às 17h30m do dia 03 de janeiro de 2024.

Para que surta seus estatutários, jurídicos e legais efeitos, firmamos.

Maringá, 20 de dezembro de 2023.

MARCOS FLAVIO
DA
SILVA:01532768940

Assinado de forma digital
por MARCOS FLAVIO DA
SILVA:01532768940

Marcos Flávio da Silva
Presidente

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Home > Simples > Completo..

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 20240108081733582-cd841644-6ba4-4e2c-a4b3-6468190b6e0b.pdf

Hash: 5d255d34da346113a39cad35ffe6c70de243a017b61d7d7ed88915f72a12637c

Data da validação: 08/01/2024 17:33:13 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCOS FLAVIO DA SILVA

CPF: ***.327.689-**

Nº de série de certificado emitente: 6083557227692893000

Data da assinatura: 05/01/2024 10:49:55 BRT



ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)[f](#)[g](#)[y](#)[t](#)

REDES SOCIAIS

[Twitter](#) [YouTube](#) [Facebook](#) [Instagram](#) [LinkedIn](#)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
553096

Maringá, 26 de dezembro de 2023.

AO
INSTITUTO AOCP

11/14

REF.: PEDIDO DE RENÚNCIA E DE EXCLUSÃO – ROL DE ASSOCIADOS

Ilmos. Srs.,

Tendo em vista motivos de ordem absolutamente pessoal, eu, **Wesley Fernando de Faria**, através do presente, de forma irrevogável, informo a quem possa interessar, para os fins de direito, meus pedidos de **RENÚNCIA** do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** e de **EXCLUSÃO** do **rol de associados** do **INSTITUTO AOCP** a contar da presente data; além de que permanecerei no desempenho de minhas funções até registro em cartório competente.

Sem mais para o momento, coloco-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.


Wesley Fernando de Faria
CPF: 010.516.759-28

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2458668805

REPU BLCIA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO

27/01/2003

3 DATA LOCAL DE NASCIMENTO
05/10/1984, MARINGÁ, PR

4a DATA EMISSÃO
14/10/2022

4b VALIDADE
13/10/2032

4c DOC. IDENTIDADE / CRD. EMISSOR / UF
81507740 - SESP - PR

4d CRM
047.007-099-44

5 N.º REGISTRO
02723457059

6 CAT. HAB
A/B

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8 FELINHO
AGOSTINHO MONTEIRO

9 BRIGIDA BATAGLINI MONTEIRO

12 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A	13/10/2032		
A1			
B	13/10/2032		
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
DE			
CE			
CF			
DE			
D/E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
61587622491
PR922384586

2458668805

PARANÁ

2.4.1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data e Lugar de Nascimento / Date and Place of Birth / Datas e Lugar do Nascimento - 4 - Data de Emissão / Emission Date / Fecha de Emisión - 4b - Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Válida - 4c - Validade / Validade / Válido Hasta - 4c - Documento Identidade / Identity Document / Documento Identidad / Documento de Identidad - 4d - Autoridade Expedidora / Issuing Authority / Oficina de Registro da OIM / Oficina de Registro de la OIM / Oficina de Registro da OIM / Oficina de Registro de la OIM - 4d - Código de Veículo ou Cartão de Condução / Driver License Class / Clase de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 5 - Endereço / Address / Direccion / Endereço - 5 - Telefone / Phone Number / Número de Telefone / Número de Telefono / Número de Telefone - 6 -

I<BRA027234570<598<<<<<<<<<
8410054M3210134BRA<<<<<<<<<0
VINICIUS<<A<BATAGLINI<MONTEIRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

QR-CODE

553096



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

> Simples > Completo

553096

Documento com assinaturas válidas



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 20240108081711443-dd93d730-61a8-49b0-9131-ad6f39172871.pdf

Hash: bae930bd9a4cadaf13dc59475387e35409d62edabc67340521b79c80c11c13ce3

Data da validação: 08/01/2024 17:30:36 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: DETRAN PR

CNPJ: 78.206.513/0001-40

CPF do representante: ***204.609-**

Nº de série de certificado emitente: 6071242255827809348734592829

Data da assinatura: 17/10/2022 22:48:09 BRT



Foram encontrados certificados expirados. Verifique o relatório de conformidade

ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

- [f](#)
- [g](#)
- [t](#)
- [p](#)
- [i](#)
- [u](#)
- [v](#)

REDES SOCIAIS

-
-
-
-
-
-
-

Responsável pela Iluminação Pública: Município 156

 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 MARINGÁ - PR

Classificação: B1 Residencial / Residencial	Tipo de Fornecimento: Trifásico /50A	DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior 04/11/2023	Leitura atual 05/12/2023	Nº de dias 31	Próxima Leitura 04/01/2024
--	---	-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------

Nome: VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO
 Endereço: R Mitsuzo Taguchi, 460 - Bl B Apto 104 - Ruth VI
 CEP: 87045-110
 Cidade: Maringá - Estado: PR
 CPF: 047.007.099-44

UNIDADE CONSUMIDORA
 98223623
 ▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

553096

NOTA FISCAL No. 73796522 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 07/12/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
 Chave de Acesso:
 4123 1204 3688 9800 0106 6000 3073 7985 2210 5528 6103

Protocolo de Autorização: 1412300058983424 - 07/12/2023 às 05:15:47+00:00



REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	15/01/2024	R\$477,07

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	541	0,389205	210,56	9,21	37,90	0,302140
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	541	0,423013	228,85	10,02	41,19	0,328370
CONT ILUMIN PÚBLICA MUNICÍPIO	UN	1	37,660000	37,66			
TOTAL				477,07			

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	439,41	18%	79,09
COFINS	380,31	4,3865%	15,80
PIS	380,31	0,9516%	3,43

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
DEZ23	541
NOV23	387
OUT23	402
SET23	208
AGO23	160
JUL23	182
JUN23	197
MAI23	223
ABR23	521
MAR23	440
FEV23	437
JAN23	433
DEZ22	347

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0342841774	CONSUMO kWh	TP	19170	19711	1	541

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 07/12/2023

B874.1653.2B1E.82D5.6F23.39E1.85AF.8CCC

REAVISO DE VENCIMENTO						

INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,43 E COFINS R\$15,80 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 DOE SANGUE. Mais informações: 0800 645 4555 ou www.hemepar.pr.gov.br.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band.Tarif.: Verde:05/11-06/12

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
98223623	12/2023	15/01/2024	R\$477,07



Número da fatura: FAT-01-20235485528610-49

PIX

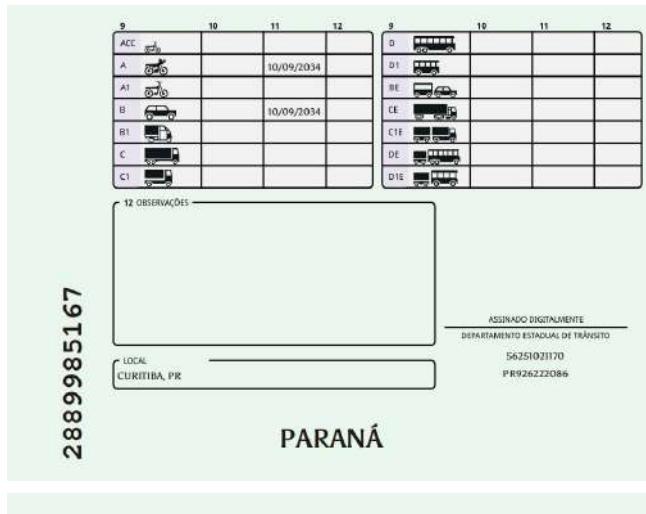
836200000047 770701110007 001010202354 485528610499





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2889985167



2889985167

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. Local e Nome / Subnome / Name e Surname / Nombre y Apellidos - **Primería Habilitación / Primeira Licencia de Conducir - 3 -**
3. Local de Nascimento / Data e Place of Birth / Día e Lugar de Nacimiento / Data de Nascimento / Date DBM/ANN/VVV / Fecha y Lugar de Nacimiento / Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão / Date DBM/ANN/VVV / Fecha de Emisión - 4 -
4. Dado de Valedor / Identification Date / Dado de Valedor / Válido Hasta - ACC - 4 - **Dado de Registro de Identificação / Dado de Registro / Identification Document / Issuing Authority / Documento de Identificação / Autoridade Expedidora - 4 -**
5. Dado de Expedição / Expediter Date / Dado de Expedição / Válido Hasta - ACC - 4 - **Documento de Identidade / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificação / Autoridade Expedidora - 4 -**
6. Documento de Identificação / Driver License / License Driver / Documento de Identidade / Número de Permissão de Conducir - 9 -
7. Categoría de Vehículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Clase / Categoría de Permisos de Conducir - **Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad -**
8. Categoría / Filiação / Filiação - 12 - Observações / Observations / Observaciones / Local / Place / Lugar

I<BRA008606685<146<<<<<<<<<
7612035F3409109BRA<<<<<<<<<0
LILIAN<<RAVAGNANI<CAMILO<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.667.012/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AOCP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AOCP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DOUTOR GASTAO VIDIGAL	NÚMERO 959	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.050-440	BAIRRO/DISTRITO ZONA 08	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO ASSISTENTE.FINANCIERO@INSTITUTOAOCP.ORG.BR		TELEFONE (44) 3029-8919	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2025 às 10:55:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO AOCP
CNPJ: 12.667.012/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:04:25 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **EDF9.E25F.C47C.0F74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **12.667.012/0001-53**
Razão Social: **INSTITUTO AOCP**

Atividade Econômica Principal:

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA DOUTOR GASTAO VIDIGAL, 959 - ZONA 08 - 87.050-440 - Maringá / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO AOCP**

CPF/CNPJ: **12.667.012/0001-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:37:06 do dia 02/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: NUW7020725113706

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2025 11:04:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO AOCP**

CNPJ: **12.667.012/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/07/2025 às 11:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.667.012/0001-53.

A condenação por atos de impropriedade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6865.44B9.D767.8193 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/impropriedade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSTITUTO AOCP**

CPF/CNPJ: **12.667.012/0001-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:40:28 do dia 02/07/2025 , com validade até o dia 01/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kvukv8rvqj66N20r6hQe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036842514-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.667.012/0001-53**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 037269559-25

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 12.667.012/0001-53**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 15/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 12.667.012/0001-53

Requerente: INSTITUTO AOCP

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 16/07/2025 15:49:13, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 263073334

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 114213/2025

Certificamos, conforme requerido por **INSTITUTO AOCP**, CPF/CNPJ nº **12.667.012/0001-53**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INSTITUTO AOCP**, CPF/CNPJ nº **12.667.012/0001-53**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **05/05/2025**

Válida até: **03/08/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **FD8AB0051E4C0686DEADC20B24BFD27F**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <https://tributos.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

Superintendência da Secretaria de Fazenda

Diretoria Tributária da SEFAZ

Gerência de Tributos Mobiliários da SEFAZ

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1227 - www2.maringa.pr.gov.br

CERTIDÃO N° 66/2025

Processo nº: 01.06.00055763/2025.78

Data de Protocolo: 28/04/2025

Interessado: Instituto AOCP

Certificamos, conforme requerido por INSTITUTO AOCP, CNPJ/CPF 12.667.012/0001-53, para fins de licitação, que a empresa/Sr(a) **INSTITUTO AOCP, CNPJ/CPF 12.667.012/0001-53, ENCONTRA-SE INSCRITO(A)** no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CMC) da Prefeitura do Município de Maringá em situação **NORMAL**, conforme os seguintes dados:

CMC nº: 135369

Endereço: AVENIDA DOUTOR GASTÃO VIDIGAL, 959

Data de Abertura: 31/01/2011

Atividade: INSTITUTO DE ATIVIDADES DE APOIO RELACIONADAS A ENSINO.

Declaramos ainda, para os devidos fins que a Prefeitura do Município de Maringá não faz emissão anual do Alvará de Localização, sendo este de caráter permanente e definitivo, a validade do mesmo se comprova a partir do pagamento das taxas mobiliárias.

E, para constar, lavrou-se a presente Certidão, que vai por mim devidamente assinada.

Maringá-PR, 28 de abril de 2025.

Certidão válida por 90 (noventa) dias à partir da data de sua expedição



Documento assinado eletronicamente por **Michele Ramos de Oliveira, Coordenador (a) de Serviço**, em 28/04/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5981790** e o código CRC **6E9217ED**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.667.012/0001-53

**Razão
Social:** INSTITUTO AOCP

Endereço: AV DOUTOR GASTAO VIDIGAL 959 / ZONA 08 / MARINGA / PR / 87050-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2025 a 14/08/2025

Certificação Número: 2025071620251727461607

Informação obtida em 23/07/2025 10:41:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO AOCP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.667.012/0001-53

Certidão nº: 9041352/2025

Expedição: 17/02/2025, às 17:06:42

Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AOCP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.667.012/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202507151319123666685

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INSTITUTO AOCP

CNPJ: 12.667.012/0001-53

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 15 de julho de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) **1^a e 2^a Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO AOCP
12.667.012/0001-53

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.P13S.5TK4.4SFG.48BX.OIOT**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



DECLARAÇÃO

O **Instituto AOCP**, inscrito no CNPJ nº 12.667.012/0001-53, sediada na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá – PR, por intermédio de sua representante legal, Sra. Lilian Ravagnani Camilo, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 6.289.588-8, expedida pelo SSP/PR e do CPF/MF nº 019.592.229-88, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpri com o requisito de atendimento dos índices econômicos previstos no edital da boa situação financeira da empresa – Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

Maringá, 09 de maio de 2025.

LILIAN RAVAGNANI Assinado de forma digital
CAMILO:0195922222 por LILIAN RAVAGNANI
988 Dados: 2025.05.09 15:05:01
-03'00'

Lilian Ravagnani Camilo

Diretora Presidente
RG nº 6.289.588-8 - SSP/PR
INSTITUTO AOCP
CNPJ: 12.667.012/0001-53

JONAS Assinado de forma digital
ZIROLDI:30882257900 Dados: 2025.05.09 14:52:06
-03'00'

Jonas Ziroldi

Reg. No CRC – PR – 02434208
CPF: 308.822.579-00

Telefones de Contato:

Atendimento: 44 3344-4200
Captação: 44 3029-8919
Licitação: 44 3029-7755

Sede:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 959
Zona 8 Maringá – PR
CEP 87050-440

E-mails:

atendimento@institutoaocp.org.br
captacao@institutoaocp.org.br
licitacao@institutoaocp.org.br



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	INSTITUTO AOCP
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO AOCP
NIRE	
CNPJ	12.667.012/0001-53
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	MARINGA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/09/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	104567

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO AOCP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	104567
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.71.2D.49.47.3F.05.33.92.D4.06.2E.A0.47.72.63.B5.58.66.0A-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	INSTITUTO AOCP
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 14.508.538,44	R\$ 8.243.329,99
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 13.288.792,86	R\$ 7.124.437,64
DISPONIBILIDADE		R\$ 11.237.875,50	R\$ 6.424.337,71
CAIXA		R\$ 615,26	R\$ 1.136,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 22.199,19	R\$ 18.999,75
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 11.215.061,05	R\$ 6.404.201,53
CREDITOS		R\$ 1.886.102,02	R\$ 563.895,95
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.758.284,60	R\$ 426.534,90
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 21.354,20	R\$ 24.812,01
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 104.518,17	R\$ 4.825,73
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.945,05	R\$ 107.723,31
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 152.924,01	R\$ 122.849,38
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 152.924,01	R\$ 122.849,38
ANTECIPAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 11.795,41	R\$ 13.354,60
ANTECIPAÇÕES		R\$ 11.795,41	R\$ 13.354,60
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 95,92	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 95,92	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.219.745,58	R\$ 1.118.892,35
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 581.674,11	R\$ 478.965,31
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 478.965,31	R\$ 478.965,31
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 102.708,80	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 79.579,21	R\$ 96.272,09
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 79.579,21	R\$ 96.272,09
IMOBILIZADOS		R\$ 558.492,26	R\$ 543.654,95
IMOBILIZADO		R\$ 710.164,93	R\$ 726.939,93
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (314.377,30)	R\$ (403.141,17)
IMOBILIZADOS EM ANDAMENTO		R\$ 162.704,63	R\$ 219.856,19
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGÍVEL		R\$ 20.161,67	R\$ 20.161,67
(-) (-) AMORTIZAÇÃO		R\$ (20.161,67)	R\$ (20.161,67)
PASSIVO		R\$ 14.508.538,44	R\$ 8.243.329,99
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.046.426,18	R\$ 2.461.430,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.71.2D.49.47.3F.05.33.92.D4.06.2E.A0.47.72.63.B5.58.66.0A-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	INSTITUTO AOCP
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTOS		R\$ 294.877,25	R\$ 66.828,45
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS		R\$ 354.414,09	R\$ 85.252,61
(-) (-) JUROS S/ EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS		R\$ (59.536,84)	R\$ (18.424,16)
FORNECEDORES		R\$ 188.620,98	R\$ 198.190,10
FORNECEDORES		R\$ 188.620,98	R\$ 198.190,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 120.137,92	R\$ 127.884,45
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 120.137,92	R\$ 127.884,45
PROVISÕES P/ FÉRIAS E 13º SALÁRIO		R\$ 304.715,11	R\$ 298.650,80
PROVISÃO P/ FÉRIAS E 13º SALÁRIO		R\$ 304.715,11	R\$ 298.650,80
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 240.436,35	R\$ 178.544,30
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 240.436,35	R\$ 178.544,30
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 441.134,06	R\$ 125.290,69
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 441.134,06	R\$ 125.290,69
CONTAS A PAGAR		R\$ 58.099,35	R\$ 6.963,58
CONTAS A PAGAR		R\$ 58.099,35	R\$ 6.963,58
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.398.405,16	R\$ 1.459.078,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA		R\$ 817.546,00	R\$ 996.237,65
REEMBOLSOS A PAGAR		R\$ 383,46	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 580.475,70	R\$ 462.840,35
ALUGUEL A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.265.376,17	R\$ 724.147,99
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.265.376,17	R\$ 724.147,99
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 101.035,26	R\$ 34.206,70
PARCELAMENTOS		R\$ 705.498,95	R\$ 231.099,33
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 458.841,96	R\$ 458.841,96
PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO		R\$ 10.196.736,09	R\$ 5.057.751,63
SUPERÁVIT / DÉFICIT ACUMULADOS		R\$ 10.196.736,09	R\$ 5.057.751,63
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADOS		R\$ 10.196.736,09	R\$ 5.057.751,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.71.2D.49.47.3F.05.33.92.D4.06.2E.A0.47.72.63.B5.58.66.0A-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	INSTITUTO AOCP
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 44.233.132,32	R\$ 40.027.931,51
RECEITAS DA ATIVIDADE FIM		R\$ 44.233.132,32	R\$ 40.027.931,51
(-) Deducoes		R\$ (1.326.898,10)	R\$ (1.200.819,49)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (1.326.898,10)	R\$ (1.200.819,49)
Receita Líquida		R\$ 42.906.234,22	R\$ 38.827.112,02
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (14.889.657,28)	R\$ (19.148.563,82)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (14.889.657,28)	R\$ (19.148.563,82)
Lucro Bruto		R\$ 28.016.576,94	R\$ 19.678.548,20
(-) Despesas Administrativas		R\$ (21.094.586,55)	R\$ (24.715.454,91)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (7.916.460,03)	R\$ (8.823.414,43)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (13.178.126,52)	R\$ (15.892.040,48)
(-) Despesas Tributarias		R\$ (29.218,64)	R\$ (42.521,78)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (29.218,64)	R\$ (42.521,78)
(-) Incentivos a Projetos Sociais		R\$ (0,00)	R\$ (600.995,20)
(-) INCENTIVOS A PROJETOS SOCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (600.995,20)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (550.622,18)	R\$ (459.592,94)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (550.622,18)	R\$ (459.592,94)
Receitas Financeiras		R\$ 359.540,90	R\$ 421.789,54
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 359.540,90	R\$ 421.789,54
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (17.258,61)	R\$ (104,77)
INCENTIVOS A PROJETOS SOCIAIS		R\$ (17.258,61)	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (104,77)
Outras Receitas Operacionais		R\$ 3.975,99	R\$ 11.555,06
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.975,99	R\$ 11.555,06
(-) Superávit / Déficit Líquido do Exercicio		R\$ 6.688.407,85	R\$ (5.706.776,80)
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (542,05)	R\$ (1.129,49)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ (542,05)	R\$ (1.129,49)
Receitas Não Operacionais		R\$ 881.824,07	R\$ 568.921,83
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIOANAIS		R\$ 881.824,07	R\$ 568.921,83
(-) Resultado Antes do IR		R\$ 7.569.689,87	R\$ (5.138.984,46)
(-) Déficit do Exercício		R\$ 7.569.689,87	R\$ (5.138.984,46)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 21.71.2D.49.47.3F.05.33.92.D4.06.2E.A0.47.72.63.B5.58.66.0A-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 12.667.012/0001-53	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AOCP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 21.71.2D.49.47.3F.05.33.92.D4.06.2E.A0.47.72.63.B5.58.66.0A	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINtes CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12667012000153	INSTITUTO AOCP: 12667012000153	814940929921986044 3	28/03/2025 a 28/03/2026	Sim
Contador	30882257900	JONAS ZIROLDI: 30882257900	840930071852878528 7	16/01/2025 a 16/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

21.71.2D.49.47.3F.05.33.92.D4.06.2E.
A0.47.72.63.B5.58.66.0A-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2025 às 11:15:35

36.EE.12.3B.47.6A.50.E0
56.DD.D2.AD.7B.05.38.8A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Empresa: Instituto AOCP
CNPJ: 12.667.012/0001-53
Período: 01/01/2024– 31/12/2024

Folha: 1
Número do Livro: 15

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO 2024

Histórico	Patrimônio Social	Ajustes de Exercícios Anteriores	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Superávit/Déficit	Total do Patrimônio Social Líquido
Saldo em 31/12/2023	R\$ 10.196.736,09				R\$ 10.196.736,09
Superávit/Déficit do Exercício				R\$ (5.138.894,46)	R\$ (5.138.984,46)
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores					R\$ 0,00
Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores					R\$ 0,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial					
Saldo em 31/12/2024	R\$ 10.196.736,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ (5.138.984,46)	R\$ 5.057.751,63

Maringá (PR), 31 de dezembro de 2024.

LILIAN RAVAGNANI Assinado de forma digital por LILIAN
RAVAGNANI CAMILO:01959222988
CAMILO:01959222988 Dados: 2025.05.09 15:53:03 -03'00'

LILIAN RAVAGNANI CAMILO
Presidente
CPF: 019.592.229-88

JONAS Assinado de forma digital por JONAS ZIROLDI:30882257900
ZIROLDI:30882257900 Dados: 2025.04.01 17:30:59 -03'00'

JONAS ZIROLDI
Contador
CRC: PR – 024342/08

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Outras Receitas Operacionais	7.148,02	4.411,50
Valores Recebidos de Clientes	41.328.570,16	40.580.411,09
Rendimento de Aplicação Financeira	410.051,86	331.854,74
Pagamento de Fornecedores / Despesas	(39.235.310,75)	(27.423.075,17)
Pagamento de Impostos	(2.631.498,94)	(2.000.322,85)
Destinação a Projetos Sociais	(87.419,19)	0,00
Pagamento de Salários e Encargos	(4.130.523,31)	(5.995.942,46)
Pagamentos de Projetos Sociais	(51.045,50)	0,00
Outros pagamentos/recebimentos líquidos	27.229,95	18.970,62
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(4.362.797,70)	5.516.307,47
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(4.362.797,70)	5.516.307,47
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(80.684,49)	(54.971,40)
Outros Investimentos	(15.641,56)	867.265,79
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(96.326,05)	812.294,39
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimos tomados	(131.005,85)	(129.993,78)
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(223.408,19)	(274.420,26)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(354.414,04)	(404.414,04)
Redução nas Disponibilidades	(4.813.537,79)	5.924.187,82
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	11.237.875,50	5.313.687,68
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	6.424.337,71	11.237.875,50
MARINGA, 31 de Dezembro de 2024	LILIAN RAVAGNANI CAMILO:019592229 88	Assinado de forma digital por LILIAN RAVAGNANI CAMILO:01959222988 Dados: 2025.05.09 15:51:13 -03'00'
Lílian Ravagnani Camilo Sócio Administrador CPF: 019.592.229-88	JONAS ZIROLDI:308822579 00	Assinado de forma digital por JONAS ZIROLDI:30882257900 Dados: 2025.05.09 14:52:21 -03'00'
Jonas Ziroldi Reg. no CRC - PR sob o No. PR-02434208 CPF: 308.822.579-00		

INSTITUTO AOCP

12.667.012/0001-53

ANÁLISE FINANCEIRA 2024

ESTRUTURA DE CAPITAL

Grau de Endividamento	<u>PC + PNC</u> Ativo Total	<u>3.185.578,36</u> 8.243.329,99	<u>0,39</u>
Participação Capital de Terceiros	<u>PC + PNC</u> Patrimônio Líquido	<u>3.185.578,36</u> 5.057.751,63	<u>0,63</u>
Composição Endividamento	<u>Passivo Circulante</u> PC + PNC	<u>2.461.430,37</u> 3.185.578,36	<u>0,77</u>
Imobilização do PL	<u>Ativo Permanente</u> Patrimônio Líquido	<u>1.118.892,35</u> 5.057.751,63	<u>0,22</u>
Imobil. Recursos Não Correntes	<u>Ativo Permanente</u> Patrim. Líquido + PNC	<u>1.118.892,35</u> 5.781.899,62	<u>0,19</u>

LIQUIDEZ

Liquidez Geral	<u>AC + RALP</u> PC + PNC	<u>7.603.402,95</u> 3.185.578,36	<u>2,39</u>
Liquidez Corrente	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante	<u>7.124.437,64</u> 2.461.430,37	<u>2,89</u>
Liquidez Seca	<u>Ativo Circulante - Estoques</u> Passivo Circulante	<u>7.124.437,64</u> 2.461.430,37	<u>2,89</u>
Liquidez Imediata	<u>Disponível</u> Passivo Circulante	<u>6.424.337,71</u> 2.461.430,37	<u>2,61</u>
Índice de Solvência Geral	<u>Ativo Total</u> PC + PNC	<u>8.243.329,99</u> 3.185.578,36	<u>2,59</u>

RENTABILIDADE

Giro do Ativo	<u>Vendas Líquidas</u> Ativo	<u>38.827.112,02</u> 8.243.329,99	<u>4,71</u>
Margem Líquida	<u>Lucro Líquido</u> Vendas Líquidas	<u>-5.138.984,46</u> 38.827.112,02	<u>-0,13</u>
Rentabilidade do Ativo	<u>Lucro Líquido</u> Ativo	<u>-5.138.984,46</u> 8.243.329,99	<u>-0,62</u>
Rentabilidade do PL	<u>Lucro Líquido</u> Patrimônio Líquido Médio	<u>-5.138.984,46</u> 5.057.751,63	<u>-1,02</u>

LILIAN RAVGNANI Assinado de forma digital
por LILIAN RAVGNANI
CAMILLO:019592229
88 Dados: 2025.05.09 15:55:03
-03'00'

LILIAN RAVGNANI CAMILO
Diretora
CPF: 019.592.229-88

JONAS Assinado de forma digital por
ZIROLDI:30882257
900 Dados: 2025.04.01 17:27:33
-03'00'

JONAS ZIROLDI
Contador - CRC.: PR – 024342/O8
CPF 308.822.579-00

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INSTITUTO AOCP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro: 14

CNPJ: 12.667.012/0001-53

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO AOCP
NIRE	
CNPJ	12.667.012/0001-53
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	MARINGA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/09/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	77109

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO AOCP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	77109
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.AB.C6.5C.3C.81.CD.1B.B0.CF.0A.B5.15.1B.55.1E.B5.51.62.7B-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	INSTITUTO AOCP
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.790.384,91	R\$ 14.508.538,44
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.706.552,71	R\$ 13.288.792,86
DISPONIBILIDADE		R\$ 5.313.687,68	R\$ 11.237.875,50
CAIXA		R\$ 1.378,79	R\$ 615,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 496.972,55	R\$ 22.199,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 4.815.336,34	R\$ 11.215.061,05
CREDITOS		R\$ 311.609,61	R\$ 1.886.102,02
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 159.580,98	R\$ 1.758.284,60
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 12.454,87	R\$ 21.354,20
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 139.573,76	R\$ 104.518,17
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 1.945,05
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 26.736,12	R\$ 152.924,01
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 26.736,12	R\$ 152.924,01
ANTECIPAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 52.710,75	R\$ 11.795,41
ANTECIPAÇÕES		R\$ 52.710,75	R\$ 11.795,41
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.808,55	R\$ 95,92
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.808,55	R\$ 95,92
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.083.832,20	R\$ 1.219.745,58
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.443.292,77	R\$ 581.674,11
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 478.965,31	R\$ 478.965,31
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 2.964.327,46	R\$ 102.708,80
INVESTIMENTOS		R\$ 75.690,23	R\$ 79.579,21
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 75.690,23	R\$ 79.579,21
IMOBILIZADOS		R\$ 564.849,20	R\$ 558.492,26
IMOBILIZADO		R\$ 681.586,73	R\$ 710.164,93
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (224.470,76)	R\$ (314.377,30)
IMOBILIZADOS EM ANDAMENTO		R\$ 107.733,23	R\$ 162.704,63
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGÍVEL		R\$ 20.161,67	R\$ 20.161,67
(-) (-) AMORTIZAÇÃO		R\$ (20.161,67)	R\$ (20.161,67)
PASSIVO		R\$ 9.790.384,91	R\$ 14.508.538,44
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.702.543,42	R\$ 3.046.426,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.AB.C6.5C.3C.81.CD.1B.B0.CF.0A.B5.15.1B.55.1E.B5.51.62.7B-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INSTITUTO AOCP
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTOS		R\$ 344.877,25	R\$ 294.877,25
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS		R\$ 404.414,09	R\$ 354.414,09
(-) (-) JUROS S/ EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS		R\$ (59.536,84)	R\$ (59.536,84)
FORNECEDORES		R\$ 466.297,31	R\$ 188.620,98
FORNECEDORES		R\$ 466.297,31	R\$ 188.620,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 215.583,53	R\$ 120.137,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 215.583,53	R\$ 120.137,92
PROVISÕES P/ FÉRIAS E 13º SALÁRIO		R\$ 298.738,41	R\$ 304.715,11
PROVISÃO P/ FÉRIAS E 13º SALÁRIO		R\$ 298.738,41	R\$ 304.715,11
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 684.289,39	R\$ 240.436,35
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 684.289,39	R\$ 240.436,35
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 288.503,85	R\$ 441.134,06
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 288.503,85	R\$ 441.134,06
CONTAS A PAGAR		R\$ 4.290,00	R\$ 58.099,35
CONTAS A PAGAR		R\$ 4.290,00	R\$ 58.099,35
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.399.963,68	R\$ 1.398.405,16
SALDO DEVEDOR CONTA CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA		R\$ 2.846.904,22	R\$ 817.546,00
REEMBOLSOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 383,46
PARCELAMENTOS		R\$ 553.059,46	R\$ 580.475,70
ALUGUEL A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.460.795,27	R\$ 1.265.376,17
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.460.795,27	R\$ 1.265.376,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 395.912,62	R\$ 101.035,26
PARCELAMENTOS		R\$ 1.064.882,65	R\$ 705.498,95
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 458.841,96
PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO		R\$ 2.627.046,22	R\$ 10.196.736,09
SUPERÁVIT / DÉFICIT ACUMULADOS		R\$ 2.627.046,22	R\$ 10.196.736,09
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADOS		R\$ 2.627.046,22	R\$ 10.196.736,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.AB.C6.5C.3C.81.CD.1B.B0.CF.0A.B5.15.1B.55.1E.B5.51.62.7B-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	INSTITUTO AOCP
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 41.395.723,41	R\$ 44.233.132,32
RECEITAS DA ATIVIDADE FIM		R\$ 41.395.723,41	R\$ 44.233.132,32
(-) Deducoes		R\$ (1.421.835,53)	R\$ (1.326.898,10)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (1.421.835,53)	R\$ (1.326.898,10)
Receita Líquida		R\$ 39.973.887,88	R\$ 42.906.234,22
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (18.612.855,50)	R\$ (14.889.657,28)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (18.612.855,50)	R\$ (14.889.657,28)
Lucro Bruto		R\$ 21.361.032,38	R\$ 28.016.576,94
(-) Despesas Administrativas		R\$ (18.729.476,40)	R\$ (21.094.586,55)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (6.496.497,38)	R\$ (7.916.460,03)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (12.232.979,02)	R\$ (13.178.126,52)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (34.398,32)	R\$ (29.218,64)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (34.398,32)	R\$ (29.218,64)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (1.200.242,02)	R\$ (550.622,18)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.200.242,02)	R\$ (550.622,18)
Receitas Financeiras		R\$ 331.414,30	R\$ 359.540,90
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 331.414,30	R\$ 359.540,90
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (66.450,00)	R\$ (17.258,61)
(-) INCENTIVO A PROJETOS SOCIAS		R\$ (66.450,00)	R\$ (17.258,61)
Outras Receitas Operacionais		R\$ 8.279,83	R\$ 3.975,99
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 8.279,83	R\$ 3.975,99
Sobras de Gastos com Concursos		R\$ 8.279,83	R\$ 3.975,99
Superávit / Déficit Líquido do Exercicio		R\$ 1.670.159,77	R\$ 6.688.407,85
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (1.254,69)	R\$ (542,05)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ (1.254,69)	R\$ (542,05)
Receitas Não Operacionais		R\$ 807.686,15	R\$ 881.824,07
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 772.686,15	R\$ 881.824,07
RESULTADOS NÃO-OPERACIONAIS		R\$ 35.000,00	R\$ 0,00
Resultado Antes do IR		R\$ 2.476.591,23	R\$ 7.569.689,87
Superavit do Exercicio		R\$ 2.476.591,23	R\$ 7.569.689,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.AB.C6.5C.3C.81. CD.1B.B0.CF.0A.B5.15.1B.55.1E.B5.51.62.7B-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Públco de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 12.667.012/0001-53	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AOCP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CA.AB.C6.5C.3C.81.CD.1B.B0.CF.0A.B5.15.1B.55.1E.B5.51.62.7B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12667012000153	INSTITUTO AOCP: 12667012000153	647758025904151636 9	11/04/2024 a 11/04/2025	Sim
Contador	30882257900	JONAS ZIROLDI: 30882257900	626194314883362514	02/01/2024 a 01/01/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CA.AB.C6.5C.3C.81.CD.1B.B0.CF.0A.
B5.15.1B.55.1E.B5.51.62.7B-7

Escruturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2024 às 16:00:55

05.97.14.6B.A4.7C.D1.AD
D6.38.36.0D.85.C3.A7.37

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	13.288.792,86 + 581.674,11	3,22
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.046.426,18 + 1.265.376,17	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	13.288.792,86	4,36
	Passivo Circulante	3.046.426,18	
Índice de Solvência Geral	Ativo	14.508.538,44	3,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.046.426,18 + 1.265.376,17	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.046.426,18 + 1.265.376,17	0,30
	Ativo	14.508.538,44	

LILIAN
RAVAGNANI
CAMILO:019592
22988

Assinado de forma
digital por LILIAN
RAVAGNANI
CAMILO:01959222988
Dados: 2024.04.10
15:47:02 -03'00'

Lilian Ravagnani Camilo
Sócio Administrador
CPF: 019.592.229-88

JONAS
ZIROLDI:308822
57900

Assinado de forma digital
por JONAS
ZIROLDI:30882257900
Dados: 2024.04.10 15:18:38
-03'00'

Jonas Ziroldi
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-02434208
CPF: 308.822.579-00

<p style="text-align: center;">INSTITUTO AOCP</p> <p style="text-align: center;">12.667.012/0001-53</p>			
ANÁLISE FINANCEIRA 2023			
ESTRUTURA DE CAPITAL			
Grau de Endividamento	<u>PC + PNC</u> Ativo Total	<u>4.311.802,35</u> 14.508.538,44	<u>0,30</u>
Participação Capital de Terceiros	<u>PC + PNC</u> Patrimônio Líquido	<u>4.311.802,35</u> 10.196.736,09	<u>0,42</u>
Composição Endividamento	<u>Passivo Circulante</u> PC + PNC	<u>3.046.426,18</u> 4.311.802,35	<u>0,71</u>
Imobilização do PL	<u>Ativo Permanente</u> Patrimônio Líquido	<u>1.219.745,58</u> 10.196.736,09	<u>0,12</u>
Imobil. Recursos Não Correntes	<u>Ativo Permanente</u> Patrim. Líquido + PNC	<u>1.219.745,58</u> 11.462.112,26	<u>0,11</u>
LIQUIDEZ			
Liquidez Geral	<u>AC + RALP</u> PC + PNC	<u>13.870.466,97</u> 4.311.802,35	<u>3,22</u>
Liquidez Corrente	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante	<u>13.288.792,86</u> 3.046.426,18	<u>4,36</u>
Liquidez Seca	<u>Ativo Circulante - Estoques</u> Passivo Circulante	<u>13.288.792,86</u> 3.046.426,18	<u>4,36</u>
Liquidez Imediata	<u>Disponível</u> Passivo Circulante	<u>11.237.875,50</u> 3.046.426,18	<u>3,69</u>
Índice de Solvência Geral	<u>Ativo Total</u> PC + PNC	<u>14.508.538,44</u> 4.311.802,35	<u>3,36</u>
RENTABILIDADE			
Giro do Ativo	<u>Vendas Líquidas</u> Ativo	<u>42.906.234,22</u> 14.508.538,44	<u>2,96</u>
Margem Líquida	<u>Lucro Líquido</u> Vendas Líquidas	<u>7.569.689,87</u> 42.906.234,22	<u>0,18</u>
Rentabilidade do Ativo	<u>Lucro Líquido</u> Ativo	<u>7.569.689,87</u> 14.508.538,44	<u>0,52</u>
Rentabilidade do PL	<u>Lucro Líquido</u> Patrimônio Líquido Médio	<u>7.569.689,87</u> 10.196.736,09	<u>0,74</u>

LILIAN RAVGNANI Assinado de forma digital
CAMILO:01959222 por LILIAN RAVGNANI
988 CAMILO:01959222988
Dados: 2024.04.10
15:48:20 -03'00'

LILIAN RAVGNANI CAMILO
Diretora
CPF: 019.592.229-88

JONAS Assinado de forma digital por
ZIROLDI:308822579 JONAS ZIROLDI:30882257900
00 Dados: 2024.04.10 15:18:23
-03'00'

JONAS ZIROLDI
Contador - CRC.: PR – 024342/08
CPF 308.822.579-00



Conselho Regional de
Administração do Paraná

Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAAs tem como missão promover a Ciência da Administração
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcidio, 1565 – Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO N° 061/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO AOCP**, CNPJ 12.667.012/0001-53, com endereço à AV DR GASTAO VIDIGAL, Nº 959 - - ZONA 08 - MARINGÁ - PR - CEP: 87050440, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **2297**, concedido em 17/06/2011, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

LILIAN RAVAGNANI **20-31153**
VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO **20-23310**

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

Esta certidão é válida até 31/12/2025.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página
<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>,
mediante número de controle a seguir: **6de15989-597a-4840-b308-0a371ceb700b**



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO EMPRESARIAL

Certificamos que LILIAN RAVAGNANI, ADMINISTRADOR, CRA-PR nº 20-31153, é o(a) Responsável Técnico(a) pela empresa INSTITUTO AOCP registro PJ nº 2297 CNPJ nº 12.667.012/0001-53.

Eventuais reclamações sobre serviços ou produtos fornecidos pela empresa acima qualificada, deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico ou ao Conselho Regional de Administração do Paraná.

Curitiba/PR, 15/01/2025.

LILIAN RAVAGNANI Assinado de forma digital por
LILIAN RAVAGNANI
CAMILO:01959222988
988

ADMINISTRADOR LILIAN RAVAGNANI
CRA-PR nº 20-31153

LILIAN RAVAGNANI Assinado de forma digital por
LILIAN RAVAGNANI
CAMILO:01959222988
988

Proprietário/gerente



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **f111f7ba-8373-4a96-bdbd-ad3628085894**

**Este Certificado só é valido com a assinatura do Responsável Técnico e Representante Legal da Empresa.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO EMPRESARIAL

Certificamos que VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO, ADMINISTRADOR, CRA-PR nº 20-23310, é o(a) Responsável Técnico(a) pela empresa INSTITUTO AOCP registro PJ nº 2297 CNPJ nº 12.667.012/0001-53.

Eventuais reclamações sobre serviços ou produtos fornecidos pela empresa acima qualificada, deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico ou ao Conselho Regional de Administração do Paraná.

Curitiba/PR, 15/01/2025.

VINICIUS AUGUSTO
BATAGLINI
MONTEIRO:04700709944

Assinado de forma digital por
VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI
MONTEIRO:04700709944
Dados: 2025.01.21 10:01:51 -03'00'

ADMINISTRADOR VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO
CRA-PR nº 20-23310

LILIAN RAVAGNANI
CAMILLO:0195922298
8

Assinado de forma digital por
LILIAN RAVAGNANI
CAMILLO:01959222988
Dados: 2025.01.21 10:00:44 -03'00'

Proprietário/gerente



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página
<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **f111f7ba-8373-4a96-bdbd-ad3628085894**



instituto aocp

INSTITUTO AOCP

DECLARAÇÕES

Telefones de Contato:

Atendimento: 44 3344-4200
Captação: 44 3029-8919
Licitação: 44 3029-7755

Sede:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 959
Zona 8 Maringá – PR
CEP 87050-440

E-mails:

atendimento@institutoaocp.org.br
captacao@institutoaocp.org.br
licitacao@institutoaocp.org.br





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA

O **Instituto AOCP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.667.012/0001-53, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá – PR, neste ato representado por sua dirigente legal, **Sra. Lilian Ravagnani Camilo**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 6.289.588-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.592.229-88, vem, por meio desta, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes ou impeditivos que afetem o Instituto AOCP ou seus dirigentes.

Declara, ademais, que a instituição não está impedida de participar de procedimentos licitatórios.

Maringá, 25 de julho de 2025.

Lilian Ravagnani Camilo
Lilian Ravagnani Camilo
Diretora Presidente
INSTITUTO AOCP

Telefones de Contato:

Atendimento: 44 3344-4200
Captação: 44 3029-8919
Licitação: 44 3029-7755

Sede:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 959
Zona 8 Maringá – PR
CEP 87050-440

E-mails:

atendimento@institutoaocp.org.br
captacao@institutoaocp.org.br
licitacao@institutoaocp.org.br



DECLARAÇÃO

À Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA

O Instituto AOCP, inscrito no CNPJ nº 12.667.012/0001-53, sediada na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá – PR, por intermédio de sua representante legal a Sra. Lilian Ravagnani Camilo, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 6.289.588-8 e do CPF/MF nº 019.592.229-88, **DECLARA**:

- Que possui pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis para a execução do certame.
- Que possui parque computacional próprio, dotado de mecanismos capazes de garantir segurança, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados, para elaboração do caderno de provas, correção das questões e processamento das demais fases e etapas do concurso.
- Que possui parque gráfico próprio, compatível com a projeção do número de candidatos inscritos, para produzir a impressão das provas, cartões respostas e documentos permanentes à aplicação das provas, sua respectiva correção e demais documentos necessários à execução do concurso. A Gráfica possui sistema de segurança que proporcione a preservação dos dados, controle de acesso restrito, com utilização de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo e controle biométrico de acesso aos ambientes mais sigilosos, durante o processo de elaboração e impressão das provas e cartões de resposta e correção dos respectivos cartões.
- para fins do disposto no VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- que não possui em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
- de que não possui em seu quadro funcional representantes, sócios ou membros da equipe técnica que exerçam atividades no serviço público.
- Possui assessoria jurídica própria para prestar assistência em ações judiciais relacionadas ao certame, abrangendo inclusive o período posterior ao término do processo seletivo.

Telefones de Contato:

Atendimento: 44 3344-4200
Captação: 44 3029-8919
Licitação: 44 3029-7755

Sede:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 959
Zona 8 Maringá – PR
CEP 87050-440

E-mails:

atendimento@institutoaocp.org.br
captacao@institutoaocp.org.br
licitacao@institutoaocp.org.br



- Que conta com um sistema informatizado altamente eficiente, que garante a execução de todo o processo de forma segura e ágil em todas as etapas. Este sistema é responsável pelo tratamento e envio de dados e/ou certificações de órgãos reguladores relacionados ao sistema de segurança, além de disponibilizar armazenamento seguro e acesso dos dados tanto para o candidato quanto para a contratante.

Nossa prioridade é garantir a segurança e privacidade dos dados dos candidatos, seguindo rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dessa forma, todas as informações são tratadas com total confidencialidade e respeito à legislação vigente, garantindo a proteção das informações pessoais.

Nosso compromisso é assegurar a transparência e integridade de todos os processos realizados pelo Instituto AOCP, proporcionando uma experiência confiável e segura para os candidatos e contratantes envolvidos em nossos serviços.

Maringá, 25 de julho de 2025.



Lilian Ravagnani Camilo
Diretora Presidente
INSTITUTO AOCP

Telefones de Contato:

Atendimento: 44 3344-4200
Captação: 44 3029-8919
Licitação: 44 3029-7755

Sede:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 959
Zona 8 Maringá – PR
CEP 87050-440

E-mails:

atendimento@institutoaocp.org.br
captacao@institutoaocp.org.br
licitacao@institutoaocp.org.br

